

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025-PMB

OBJETO: Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

VOLUME 1

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

-BALSAS/MA-



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Comunicação Interna nº 200/2025/SEMUS DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.236.050/0001-99
Secretário: Dilmar Fortes Filho



Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA necessita da aquisição de um analisador hematológico automatizado para suprir a deficiência estrutural no laboratório municipal, responsável pela realização dos exames hematológicos de rotina e apoio diagnóstico às unidades de saúde. O equipamento é imprescindível para a execução de hemogramas completos e parâmetros hematológicos detalhados, como contagem de leucócitos, eritrócitos, plaquetas e índices hematimétricos, fundamentais na detecção precoce de anemias, leucemias, infecções, distúrbios plaquetários e outras alterações sanguíneas.

A indisponibilidade de um analisador próprio obriga o município a terceirizar a demanda para laboratórios externos, o que acarreta atrasos na liberação de resultados, aumento dos custos e perda do controle técnico sobre a qualidade e a rastreabilidade dos exames. Essa limitação impacta diretamente o fluxo de atendimento, dificultando a tomada de decisão clínica, especialmente nos casos de urgência, pré-operatórios e no acompanhamento de grupos vulneráveis, como gestantes, crianças e pacientes crônicos.

Além de garantir maior eficiência e autonomia na prestação dos serviços laboratoriais, a aquisição do equipamento permite ao município atender às exigências das normativas sanitárias e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos. A medida justifica-se ainda pela otimização dos recursos públicos, uma vez que viabiliza o acesso contínuo à tecnologia necessária sem o alto custo de aquisição e manutenção de um equipamento de grande porte.

Diante disso, a contratação se mostra imprescindível para restabelecer a capacidade técnica do laboratório municipal, garantir o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde e oferecer à população diagnósticos hematológicos com precisão, agilidade e segurança.



Indicação da Equipe de Planejamento

➤ Maryelle Kellyne Lopes Santos



Objeto

Aquisição do **equipamento analisador hematológico automatizado**, destinado exclusivamente à **realização de exames laboratoriais de hematologia**, visando atender às demandas da



Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Segue, abaixo, a relação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagemdiferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico dedispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa:ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB $\leq 0.5\% \leq 2.0\%$ (4.0 – 15.0 x109/L) 0.00 – 300 x109/L RBC $\leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (3.50 – 6.00 x1012/L) 0.00 – 8.50x1012/L HGB $\leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT $\leq 1.0\% \leq 4.0\%$ (150 – 500 x109/L) 0 – 3000 x109/L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; $\leq 300VA$; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso maximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora	01	12	MESES



	Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).			
--	---	--	--	--

Justificativa da Quantidade

A definição pela **aquisição de 01 (um) analisador hematológico automatizado** fundamenta-se na análise criteriosa da demanda atual e projetada do laboratório municipal, considerando o volume de exames hematológicos realizados regularmente, a capacidade técnica do equipamento e a centralização das análises clínicas no município de Balsas/MA.

O equipamento especificado possui tecnologia adequada para atender com eficiência a média diária de amostras processadas, garantindo agilidade nos resultados e suporte aos atendimentos de rotina, urgências e emergências. Estudos de capacidade instalada e fluxo de exames confirmam que a aquisição de uma única unidade é suficiente para suprir as necessidades operacionais, sem risco de sobrecarga, evitando ociosidade e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A compra de mais de um equipamento, neste cenário, não se justifica técnica nem economicamente, uma vez que uma unidade atende plenamente a demanda municipal, garantindo a padronização dos laudos, a rastreabilidade das análises e o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos exigidos para a execução dos exames laboratoriais em hematologia.

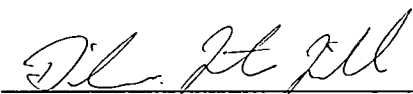
Data Prevista da Demanda

O início da execução do objeto está previsto para **março de 2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, conforme levantamento estimado de consumo anual.

Solicito e autorizo a autuação processual, com a devida Instrução da fase preparatória do certame a ser desenvolvida pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após, se dê prosseguimento ao feito.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas/MA, 07 de março de 2025.



Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no **Processo Administrativo n.º 1003.03/2025**, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação, concomitantemente à realização da pesquisa de preços, nos termos do que dispõe o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
2. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
3. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
4. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
5. Elaboração da Minuta de Edital e anexos, na eventualidade da contratação ser viável.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 10 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC
Portaria n.º 12/2025



resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, com a Contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 728e4bcd72bdf9999bc7dda59391aa09

PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO

14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO
---------	--------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 8fb2940bde80eaa9ed0959f1925adeec

PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir

instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVÂNIA DA GRAÇA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14070-1	MARYELLE KELLYNE LOPES ADOLFO REIS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1406-9	MACEDO LIMA DOS SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14266-1	ALESSANY STEFANNY BIZERRA MELO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6798-2	MARIANE DA SILVA ALVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c03e91ba0f1827e7915dcfb67a547bb6

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J. V Fortaleza Neto, inscrita no CNPJ 03.831.893/0001-05. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: abb6f2b2eb56a71b3f75b95d225aa2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 018/2025 GAB

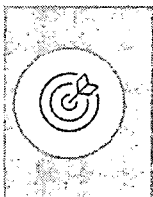
O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o bloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) imposto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em decorrência do não encaminhamento, pela gestão anterior, das informações obrigatórias ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

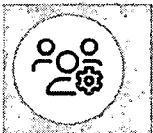
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025
**Unidade Gerenciadora**

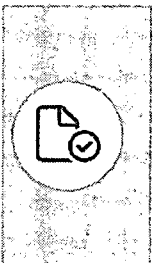
- Secretaria Municipal de Saúde - Secretário: Dilmar Fortes Filho

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que será solicitada a devida alteração no referido plano.

**Equipe de Planejamento**

- Maryelle Kellyne Lopes Santos

**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações operacionais devido à indisponibilidade de um analisador hematológico automatizado, equipamento essencial para a realização de hemogramas completos e demais análises sanguíneas de rotina. A ausência deste aparelho compromete diretamente a capacidade técnica do laboratório municipal em fornecer diagnósticos hematológicos com precisão, eficiência e dentro dos prazos necessários para a condução terapêutica adequada dos pacientes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA necessita da aquisição de um analisador hematológico automatizado para suprir a deficiência estrutural no laboratório municipal, responsável pela realização dos exames hematológicos de rotina e apoio diagnóstico às unidades de saúde. O equipamento é imprescindível para a execução de hemogramas completos e parâmetros hematológicos detalhados, como contagem de leucócitos, eritrócitos, plaquetas e índices hematimétricos, fundamentais na detecção precoce de anemias, leucemias, infecções, distúrbios plaquetários e outras alterações sanguíneas.

A indisponibilidade de um analisador próprio obriga o município a terceirizar a demanda para laboratórios externos, o que acarreta atrasos na liberação de resultados, aumento dos custos e perda do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



controle técnico sobre a qualidade e a rastreabilidade dos exames. Essa limitação impacta diretamente o fluxo de atendimento, dificultando a tomada de decisão clínica, especialmente nos casos de urgência, pré-operatórios e no acompanhamento de grupos vulneráveis, como gestantes, crianças e pacientes crônicos.

Além de garantir maior eficiência e autonomia na prestação dos serviços laboratoriais, a aquisição do equipamento permite ao município atender às exigências das normativas sanitárias e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos. A medida justifica-se ainda pela otimização dos recursos públicos, uma vez que viabiliza o acesso contínuo à tecnologia necessária sem o alto custo de aquisição e manutenção de um equipamento de grande porte.

Diante disso, a contratação se mostra imprescindível para restabelecer a capacidade técnica do laboratório municipal, garantir o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde e oferecer à população diagnósticos hematológicos com precisão, agilidade e segurança.

**REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A proposta apresentada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos, garantindo que o equipamento hematológico automatizado seja compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA:

- O analisador hematológico deverá respeitar as especificações técnicas descritas neste instrumento, assegurando desempenho adequado para o pleno funcionamento da rotina laboratorial de hematologia.
- Os equipamentos devem ser novos ou em condições equivalentes a novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- O equipamento deve possuir tecnologia que assegure precisão e exatidão nos resultados, realizando de forma automatizada:
 - Contagem de eritrócitos, leucócitos e plaquetas;
 - Dosagem de hemoglobina;
 - Cálculo de hematócrito e índices hematimétricos (VCM, HCM, CHCM);
 - Diferenciação leucocitária.
- A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e calibração completa do equipamento nas dependências indicadas, bem como pela capacitação técnica dos profissionais que operarão o sistema.
- A entrega do equipamento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários para sua operação plena, bem como o fornecimento de computador e nobreak integrados para o processamento e liberação dos laudos.
- A contratada deverá garantir assistência técnica especializada, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento emergencial a chamados técnicos durante a vigência do contrato.
- Será de responsabilidade da contratada a execução de manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais à Administração Pública, incluindo a emissão dos certificados de calibração, conforme recomendações do fabricante.
- Os equipamentos devem permitir a integração com sistemas de gestão hospitalar já existentes nas unidades atendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



- Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na instalação e operação de equipamentos de hematologia automatizados, por meio de atestados técnicos ou declarações emitidas por clientes da área da saúde.

- O equipamento deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de biossegurança e de segurança elétrica vigentes, estando apto a realizar exames compatíveis com a rotina laboratorial municipal e a demanda assistencial da rede pública de saúde.

Esses requisitos foram definidos de maneira a garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e favorecendo a qualidade no atendimento à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do Equipamento por Registro de Preços (Concorrência ou Pregão).

Descrição:

Realização de procedimento licitatório para **registro de preços** com o objetivo de adquirir o analisador hematológico automatizado, garantindo o fornecimento futuro sob demanda.

Vantagens:

- Permite planejamento orçamentário e a aquisição conforme necessidade;
- Estabelece preços fixos durante a vigência da ata (geralmente até 12 meses);
- Favorece a participação de vários fornecedores, ampliando a competitividade;
- Reduz custos de futuras aquisições e garante a padronização técnica.

Desvantagens:

- Exige alto investimento inicial;
- Posteriores despesas com insumos, peças, manutenção e suporte técnico;
- Risco de obsolescência tecnológica ao longo do tempo.

SOLUÇÃO 2: Locação do Equipamento por Dispensa de Licitação (Critério de Menor Valor Global).

Descrição:

Contratação direta, por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à locação mensal do analisador hematológico automatizado e assistência técnica.

Vantagens:

- Reduz custo de capital, sem necessidade de aquisição;
- Valor mensal fixo, facilitando o controle orçamentário;
- Manutenção corretiva e preventiva inclusa, reduzindo riscos e despesas futuras;
- Fornecimento contínuo de reagentes originais da mesma marca, garantindo qualidade;
- Atualização tecnológica facilitada ao longo do contrato;
- Evita interrupção dos serviços essenciais de saúde;
- Atendimento emergencial rápido (12h a 24h), conforme exigência técnica.

Desvantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



- Vínculo contratual prolongado com o mesmo fornecedor, o que pode reduzir a margem de negociação de valores ou de condições ao longo do tempo;
- Dependência técnica e operacional da empresa contratada, principalmente para manutenção e suporte técnico, o que pode gerar riscos em caso de descumprimento contratual;
- Não gera patrimônio para o município, já que o equipamento permanece de propriedade da empresa locadora;
- Possibilidade de aumento dos valores contratuais em eventual renovação, dificultando o controle de custos em longo prazo.

Fundamentação legal:

- Art. 75, incisos II ou VIII da Lei 14.133/2021 – especialmente aplicável quando houver risco de paralisação de serviços essenciais à população.

SOLUÇÃO 3: Parceria Técnico-Operacional com Laboratório Especializado (Credenciamento ou Contrato de Prestação de Serviços).
Descrição:

Realizar credenciamento ou contrato direto com laboratório especializado para prestação do serviço de realização dos exames hematológicos, incluindo coleta, processamento e liberação dos laudos.

Vantagens:

- Elimina necessidade de aquisição ou manutenção de equipamentos;
- Reduz custos com recursos humanos e estrutura física;
- Transferência de responsabilidade técnica e operacional para o laboratório contratado;
- Pagamento por produção, conforme número de exames realizados.

Desvantagens:

- Custo por exame elevado
- Perda de controle sobre o processo analítico e prazos;
- Dependência externa, aumentando riscos em situações emergenciais;
- Impossibilita a autonomia técnica do município.

A escolha da solução mais adequada deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade, sustentabilidade e praticidade, visando atender de forma eficiente as necessidades da Secretaria.


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da execução dos exames hematológicos de rotina no laboratório municipal, opta-se pela locação do analisador hematológico automatizado como solução mais adequada, a ser formalizada mediante dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor valor global.

Essa alternativa foi escolhida após análise criteriosa das particularidades técnicas, operacionais e financeiras envolvidas, considerando, sobretudo, a natureza dinâmica e sensível dos serviços de saúde pública. O serviço de hematologia possui caráter essencial e ininterrupto, sendo base diagnóstica para o tratamento de diversas patologias clínicas, especialmente nas áreas de atenção primária, urgência e emergência. Qualquer paralisação compromete diretamente o fluxo assistencial e expõe a população a riscos sanitários.



000014


A locação do equipamento mitiga os principais riscos operacionais relacionados à obsolescência tecnológica, falhas técnicas e interrupções de funcionamento, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela plena disponibilidade e funcionamento do equipamento, incluindo assistência técnica e manutenções corretivas e preventivas. Esse modelo de contratação também permite ao município manter a tecnologia atualizada, sem os custos elevados decorrentes da aquisição ou da posterior substituição de equipamentos depreciados.

Outro ponto de relevância é o controle sobre os prazos de atendimento técnico e a exigência de pronta resposta da empresa contratada em caso de intercorrências. A previsão contratual de prazos específicos para atendimento e solução de falhas operacionais assegura a manutenção da continuidade do serviço, elemento fundamental diante da necessidade de resultados laboratoriais rápidos para a condução clínica dos pacientes.

Sob o aspecto financeiro, a solução também se mostra mais vantajosa ao evitar a imobilização de elevado capital público na compra de um equipamento de alto custo e de manutenção onerosa. Ao adotar a locação, o município adequa-se à sua realidade orçamentária, possibilitando a previsão e o controle dos gastos mensais, além de garantir maior flexibilidade contratual para adequações futuras conforme evolução da demanda ou da tecnologia.

Portanto, a locação do analisador hematológico automatizado representa uma escolha estrategicamente fundamentada, que concilia responsabilidade fiscal, segurança operacional, preservação da qualidade técnica dos exames e mitigação dos riscos de interrupção dos serviços laboratoriais essenciais à população. A contratação direta por dispensa de licitação, com julgamento pelo menor valor global, assegura o interesse público, atende ao princípio da economicidade e preserva a regularidade da assistência laboratorial no município.

**QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância	01	12	MESES	4.500,00	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico dedispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa:ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB $\leq 0.5\%$ $\leq 2.0\%$ (4.0 – 15.0 x10 ⁹ /L) 0.00 – 300 x10 ⁹ /L RBC $\leq 0.5\%$ $\leq 1.5\%$ (3.50 – 6.00 x10 ¹² /L) 0.00 – 8.50x10 ¹² /L HGB $\leq 0.5\%$ $\leq 1.5\%$ (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT $\leq 1.0\%$ $\leq 4.0\%$ (150 – 500 x10 ⁹ /L) 0 – 3000 x10 ⁹ /L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤ 300 VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso máximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).					
VALOR TOTAL: Cinquenta e quatro mil reais					R\$ 54.000,00

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da locação do analisador hematológico automatizado não será parcelada, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de garantir a plena operacionalização do equipamento, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais de hematologia no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



O equipamento objeto desta contratação é um sistema integrado, cuja funcionalidade depende do fornecimento completo e simultâneo de todos os seus componentes técnicos e operacionais, incluindo estrutura física, instalação, configuração e suporte técnico especializado. A fragmentação do fornecimento comprometeria a integridade do serviço, inviabilizando a execução dos exames hematológicos, além de aumentar o risco de incompatibilidade entre fornecedores, dificultando o controle técnico e a gestão contratual.

Ademais, o fracionamento da contratação resultaria em prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa, na medida em que multiplicaria a quantidade de contratos e processos de fiscalização, elevando os custos indiretos de gestão e aumentando os riscos de divergências operacionais.

Por fim, o parcelamento violaria o princípio da eficiência e colocaria em risco a regularidade da prestação de um serviço essencial à saúde pública, cuja interrupção pode acarretar graves prejuízos à população assistida.

Diante do exposto, justifica-se a contratação integral do objeto, garantindo a unicidade da execução e a plena eficácia do serviço público prestado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se restabelecer e manter a capacidade operacional do laboratório municipal para a realização interna e contínua dos exames hematológicos de rotina, assegurando o pleno funcionamento da rede de saúde no que se refere à demanda por hemogramas e demais análises sanguíneas básicas.

O principal resultado esperado é a disponibilidade de um equipamento automatizado moderno, calibrado e com desempenho adequado, capaz de garantir padronização dos processos analíticos, minimizando falhas humanas e elevando a precisão dos resultados laboratoriais. A automatização proporcionará redução no tempo de processamento das amostras, permitindo que o laboratório atenda a um maior volume de exames sem comprometer a qualidade técnica.

Pretende-se, ainda, assegurar que o serviço funcione de forma ininterrupta e com respaldo técnico imediato, evitando paralisações por falhas operacionais e garantindo que os exames sejam realizados dentro dos prazos clínicos necessários para os encaminhamentos médicos.

Além disso, o atendimento desta demanda permitirá cumprir rigorosamente os parâmetros de controle de qualidade exigidos para exames hematológicos, garantindo conformidade com as normativas da vigilância sanitária e preservando a credibilidade técnica dos laudos emitidos pelo laboratório municipal.

Isto posto, o resultado esperado com a locação é evitar a interrupção dos serviços laboratoriais essenciais, assegurando à população acesso aos exames de hemograma no próprio município, de forma eficiente, segura e com controle técnico direto pela gestão pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (presente instrumento) e a Pesquisa de Mercado foram realizados de forma concomitante, resultando na análise da solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda, as próximas providências a serem adotadas concentram-se na formalização da contratação, garantindo a legalidade e a eficiência do processo.



186

Com base nas informações técnicas e econômicas já levantadas, será elaborada a Justificativa de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a escolha da locação do analisador hematológico automatizado como a medida mais vantajosa para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais de hematologia no município.

O processo será instruído com toda a documentação técnica, incluindo o estudo já concluído, as cotações obtidas, o detalhamento da solução adotada e os requisitos mínimos de desempenho e qualidade do equipamento.

Em seguida, será providenciada a análise jurídica da dispensa, a ser realizada pela Procuradoria Municipal ou setor jurídico competente, visando atestar a legalidade dos atos praticados e a conformidade da contratação com a legislação vigente.

Após a manifestação jurídica, a autoridade competente procederá à ratificação da dispensa, autorizando a celebração do contrato administrativo, no qual constarão de forma expressa as obrigações da contratada, os prazos de execução, as condições de manutenção, assistência técnica e demais garantias necessárias.

Na sequência, será designado o fiscal técnico responsável pela execução contratual, encarregado de acompanhar e atestar a conformidade da prestação do serviço, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise sobre a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a locação do analisador hematológico automatizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsas conclui que, no cenário atual, não há demandas complementares que condicionem ou antecedam a efetivação da contratação. A solução escolhida é autônoma, com capacidade técnica e operacional para atender diretamente à necessidade de realização de hemogramas e análises sanguíneas no laboratório municipal.

Eventual contratação de manutenção periódica poderá ser avaliada e executada após a instalação do equipamento, não configurando requisito prévio ou impeditivo para a aquisição. Da mesma forma, adequações prediais pontuais, como ajustes elétricos ou estruturais, caso necessárias, serão tratadas posteriormente e não impactam a viabilidade imediata da contratação.

Dessa forma, a solução é considerada independente e de execução isolada, justificando-se a não necessidade de contratações complementares neste momento, uma vez que o equipamento poderá ser plenamente incorporado à rotina do laboratório municipal assim que disponibilizado.

**IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação do analisador hematológico automatizado apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que se trata de um equipamento de uso laboratorial, cuja operação está restrita ao ambiente interno do laboratório municipal.

Os principais aspectos ambientais relacionados ao uso do equipamento referem-se à destinação adequada dos resíduos laboratoriais gerados durante a rotina de exames, como materiais descartáveis e resíduos químicos provenientes de reagentes utilizados. Contudo, tais resíduos já são comuns à rotina



laboratorial existente e devem seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução da ANVISA RDC nº 222/2018.

O funcionamento do equipamento não representa risco de emissão significativa de poluentes ou degradação ambiental direta. Ressalta-se que o consumo energético, apesar de contínuo, é compatível com a operação de equipamentos médicos de porte similar, sem impacto relevante sobre o meio ambiente.

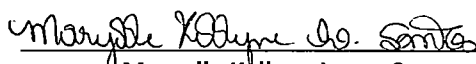
Portanto, os impactos ambientais são considerados mínimos e plenamente controláveis, desde que mantidos os procedimentos de descarte e destinação final dos resíduos gerados conforme as normas ambientais vigentes.

**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação para o fornecimento de guloseimas e alimentos festivos é viável e tecnicamente necessária. Com base nas informações apresentadas, podemos **DECLARAR** que a contratação de guloseimas para as secretarias municipais é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Segue anexo a pesquisa de preços realizada concomitantemente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Balsas - MA, 21 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento



PESQUISA DE PREÇOS



TIMBRADO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico de dispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB ≤	01	12	MESES		R\$ 0.00

000019
R

0.5% ≤ 2.0% (4.0 – 15.0 x10 ⁹ /L) 0.00 – 300 x10 ⁹ /L RBC ≤ 0.5% ≤ 1.5% (3.50 – 6.00 x10 ¹² /L) 0.00 – 8.50x10 ¹² /L HGB ≤ 0.5% ≤ 1.5% (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT ≤ 1.0% ≤ 4.0% (150 – 500 x10 ⁹ /L) 0 – 3000 x10 ⁹ /L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso máximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).					
VALOR TOTAL					R\$ 0.00

Balsas, de de 2025.

Assinatura do representante da empresa

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

000020
14

18



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

COTAÇÃO - EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

20 de março de 2025 às 10:36

Para: supervisao2@masterdiagnostica.com.br, direcao@santosmateriais.com, orcamentos@horebediagnostica.com.br

Prezados,

Solicitamos a colaboração desta empresa para cotação de preços, com o preenchimento completo dos dados requeridos na planilha anexa (incluindo preços unitários e totais). As informações podem ser elaboradas e impressas por qualquer meio eletrônico ou, caso prefira, preenchidas à mão.

Pedimos que o preenchimento seja entregue à Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas – MA, no endereço abaixo, em até **2 (dois) dias** a contar do recebimento deste comunicado, no horário das **08:00h às 12:00h**.

Essas informações serão utilizadas para a formação da **planilha de preços de referência**, que servirá de base para a elaboração do futuro Termo de Referência.

Em anexo, encaminhamos a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos a serem cotados.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Caroline Alves Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Balsas/MA

**Planilha cotação hematologia.xlsx**

12K



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

COTAÇÃO - EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA

Patricia | Master Diagnostica <supervisao2@masterdiagnostica.com.br>
Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

20 de março de 2025 às 13:14

Prezada Caroline,

Conforme solicitado segue orçamento anexo.

Permaneço a disposição,

Att

**MASTER**
DIAGNÓSTICA**Patricia Araujo**

Gerente Comercial

Vendas | Master Diagnostica

(11) 2084-5454 | +55 11 98397-9588

supervisao2@masterdiagnostica.com.br

<https://www.masterdiagnostica.com.br/>

R. Pereira Jácome, 26, Mooca, São Paulo



[Texto das mensagens anteriores oculto]

26/03/2025, 09:57

Gmail - COTAÇÃO - EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA

000023

 **Orçamento - SMS Balsas_MA.pdf**
228K

14



MASTER
DIAGNÓSTICA

000024
R. Pereira Jácome, 26 - Mooca
03181-080 - São Paulo/SP
T 11 2084 5454
vendas@masterdiagnostica.com.br
www.masterdiagnostica.com.br

São Paulo, 20 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Balsas/MA

Aos cuidados Caroline Alves Ribeiro

Conforme solicitação, segue orçamento:

Item	Material	Quant.	Quant. Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagemdiferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico dedispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa:ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráficode dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB ≤ 0.5% ≤ 2.0% (4.0 – 15.0 x109/L) 0.00 – 300 x109/L RBC ≤ 0.5% ≤ 1.5% (3.50 – 6.00 x1012/L) 0.00 – 8.50x1012/L HGB ≤ 0.5% ≤ 1.5% (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT ≤ 1.0% ≤ 4.0% (150 – 500 x109/L) 0 – 3000 x109/L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso maximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).	1	12	R\$4.900,00	R\$58.800,00



MASTER
DIAGNÓSTICA

000025

RF

R. Pereira Jacome, 26 - Mooca
03181-080 - São Paulo/SP

T 11 2084 5454

vendas@masterdiagnostica.com.br

www.masterdiagnostica.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Valor total da proposta comercial: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Condição de pagamento: Conforme edital.

Entrega: Conforme edital

MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Rua Pereira Jacome, 26 - Mooca - São Paulo - SP - CEP: 03181-080

CNPJ. 00.647.935/0001-64

Insc. Est. 114.389.990.116

Tel.: (11) 2084-5454

E-mail: vendas@masterdiagnostica.com.br



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

COTAÇÃO - EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA**Gislane - Departamento Comercial** <orcamentos@horebediagnostica.com.br>

20 de março de 2025 às 15:02

Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Cc: supervisao2@masterdiagnostica.com.br, direcao@santosmateriais.com

Prezados,

Conforme solicitado segue anexo a proposta.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



HOREBE
DIAGNÓSTICA
PRODUTOS LABORATORIAIS

Gislane
Departamento Comercial
☎ +55 63 3217-6170
✉ orcamentos@horebediagnostica.com.br

 **NOVA PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BALSAS MA 580.pdf**
388K

RAZÃO SOCIAL: HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
 CNPJ: 40.393.432/0001-24
 ENDEREÇO: 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ACESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico de dispersão de laser semicondutor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB $\leq 0.5\% \leq 2.0\%$ (4.0 – 15.0 x10⁹/L) 0.00 – 300 x10⁹/L RBC $\leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (3.50 – 6.00 x10¹²/L) 0.00 – 8.50x10¹²/L HGB $\leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT $\leq 1.0\% \leq 4.0\%$ (150 – 500 x10⁹/L) 0 – 3000 x10⁹/L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70-106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; $\leq 300\text{VA}$; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso máximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).	01	12	MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

Palmas-TO, 20 de março de 2025.

HOREBE DIAGNOSTICA
 PRODUTOS
 LABORATORIAIS
 LTDA:40393432000124

Assinado de forma digital
 por HOREBE DIAGNOSTICA
 PRODUTOS LABORATORIAIS
 LTDA:40393432000124
 Dados: 2025.03.20 14:52:47
 -03'00"

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Silas Felipe Assunção
 Diretor Comercial



FÁCIL,
EFICAZ e
CONFIÁVEL.

ELite 580

ANALISADOR HEMATOLÓGICO
DE 5 PARTES TOTALMENTE AUTOMATIZADO

000029
Rf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRINCÍPIOS

Método de impedância para contagem de RBC, WBC e PLT. Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina, Citometria de fluxo (FCM) para contagem diferencial, método de corante químico de dispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente.

MODOS ANALÍTICOS

Automático e manual.

29 PARÂMETROS

WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC, ALY*, ALY%*, LIC*, LIC%*.

1 gráfico 3D de dispersão
3 gráficos 2D de dispersão
3 histogramas

CICLO COMPLETO

Até 80 amostras por hora com capacidade de 60 amostras simultâneas, carregamento contínuo e homogeneização automática por inversão.

MODO DE TESTE

CBC ou CBC+DIF

VOLUME DE ASPIRAÇÃO

20 µL

TECNOLOGIA ANTI-COÁGULO

Prevenção contra o acúmulo de microcoágulos no sistema, através de tecnologia única.

CONTROLE DE QUALIDADE

Gráficos de Levey e Jennings e X-Bar.

DESEMPENHO

Transporte	Repetibilidade	Linearidade
WBC ≤ 0.5%	≤ 2.0% (4.0 – 15.0 x10 ⁹ /L)	0 a 300 x10 ⁹ /L
RBC ≤ 0.5%	≤ 1.5% (3.50 – 6.00 x10 ¹² /L)	0 a 8.50x10 ¹² /L
HGB ≤ 0.5%	≤ 1.5% (110 – 180 g/L)	0 – 25 g/dL
PLT ≤ 1.0%	≤ 4.0% (150 – 500 x10 ⁹ /L)	0 – 3000 x10 ⁹ /L

SOFTWARE

Português

SISTEMA LASER

3 ângulos de citometria de fluxo WBC de alta qualidade para resultados diferenciais.

REGISTRO DE REAGENTES

Rastreabilidade total via sistema de gerenciamento de inventário RFID.

Elite 580 Dil
Elite 580 Lyse 1
Elite 580 Lyse 2
Elite 580 Lyse 3
ELite H Clean (sem rastreabilidade)

ARMAZENAMENTO DE DADOS

Até 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficos.

COMUNICAÇÃO

Porta LAN compatível com o protocolo HL7.

AMBIENTE OPERACIONAL

Temperatura: 15-30°C
Umidade: 30-85%
Pressão do Ar: 70-106 kPa

REQUISITOS DE ENERGIA

A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz

DIMENSÃO E PESO

650 mm (Largura)
550 mm (Altura)
535 mm (Profundidade)
59 kg

*Para uso em pesquisa.

ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL

Endereço: Rua Chopin, 33 mezanino 3 sala 4 – Chácara Reunidas
Santa Terezinha/ Contagem – MG – Brasil/ CEP: 32.183-150
Contato: atendimento@erba.com
Telefone/Whatsapp: 0800 878 2391



TORNANDO A AUTOMAÇÃO ACESSÍVEL
PARA LABORATÓRIOS DE TODOS OS LUGARES!



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

COTAÇÃO - EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA

Direção Santos Materiais <direcao@santosmateriais.com>

20 de março de 2025 às 19:42

Para: Gislane - Departamento Comercial <orcamentos@horebediagnostica.com.br>

Cc: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>, supervisao2@masterdiagnostica.com.br

Boa noite!

Segue cotação para análise.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **05 URIT 5380.pdf**
489K

 **Cotacao_Balsas_Maranhao_Hematoassinado.pdf**
243K

**RAZÃO SOCIAL: SANTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIOS**
CNPJ: 30.404.126.0001/92
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSÉ DA SILVA RIBEIRO
FILHO, 885. BAIRRO: AMÉRICA. ARACAJU-SE
CEP: 49080-180
COTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagemdiferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico dedispersão de laser semicondutor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa:ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. $WB \leq 0.5\% \leq 2.0\%$ (4.0 – 15.0 x10 ⁹ /L) 0.00 – 300 x10 ⁹ /L $RBC \leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (3.50 – 6.00 x10 ¹² /L) 0.00 – 8.50x10 ¹² /L $HGB \leq 0.5\% \leq 1.5\%$ (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L $PLT \leq 1.0\% \leq 4.0\%$ (150 – 500 x10 ⁹ /L) 0 – 3000 x10 ⁹ /L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o	01	12	MESES	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00

 CNPJ 30404126/0001-92 IE 271605189

 (79) 3512 3084

 Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 885 - América

Cep. 49.080-180 Aracaju/SE



Santos

Solução em Análises Clínicas

000032

18

protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa
Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso máximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).

VALOR TOTAL R\$ 63.000,00

Balsas, 20 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MILENE SILVA VACCARI
Data: 20/03/2025 19:37:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milene Silva Vaccari
Santos Solução em Análises Clínicas

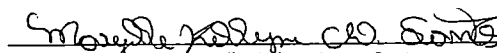
CNPJ 30404126/0001-92 IE 271605189

(79) 3512 3084

Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, 885 - América
Cep. 49.080-180 Aracaju/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS								
Praça Joca Rêgo, 121 Centro-Balsas - MA								
MAPA DE APURAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS								
Pesquisa de preços realizada nos seguintes parâmetros de pesquisa:								
Nº DE ORDEM	EMPRESA	ENDEREÇO		CNPJ			CONTATO	
1	MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	RUA PEREIRA JACOME, 26 - MOOCA - SÃO PAULO - SP, CEP: 03181-080		00.647.935/0001-64			(11) 2084-5453	
2	HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	103 SUL, RUA SO-11, CONJUNTO 04, LOTE 13, Nº 30 SALA 105 - PALMAS - TO, CEP: 77.015-034		40.393.432/0001-24			(63) 98449-8535	
3	SANTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 885. BAIRRO: AMÉRICA. ARACAJU-SE		30.404.126.0001/92			(79) 3512-3084	
OBJETO: LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA.				EMPRESA			VALORES REFERENCIAIS	
				MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	SANTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS		
Item	Objeto	Quant. De Equipamentos	Quant. Meses	VALOR UNIT. 01	VALOR UNIT. 02	VALOR UNIT. 03	Menor valor unitário	Menor valor total
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagemdiferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico dedispersão de laser semiconductor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa:ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB ≤ 0.5% ≤ 2.0% (4.0 – 15.0 x109/L) 0.00 – 300 x109/L RBC ≤ 0.5% ≤ 1.5% (3.50 – 6.00 x1012/L) 0.00 – 8.50x1012/L HGB ≤ 0.5% ≤ 1.5% (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT ≤ 1.0% ≤ 4.0% (150 – 500 x109/L) 0 – 3000 x109/L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso maximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).	1	12	R\$ 4.900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Valor global estimado: Cinquenta e quatro mil reais.								54.000,00

Balsas, MA, 21 de março de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento
Responsável pela Pesquisa e

000033
4

14

PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção a solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA: A cotação junto a fornecedores foi necessária para garantir uma estimativa de preço realista e condizente com o mercado atual, especialmente considerando a especificidade do objeto — um analisador hematológico automatizado, equipamento de tecnologia especializada e uso restrito em ambiente laboratorial. Como se trata de um produto técnico, com diferentes modelos e variações de capacidade e funcionalidades, a pesquisa direta permitiu confirmar a disponibilidade de equipamentos que atendam exatamente às necessidades do laboratório

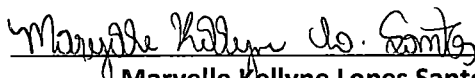


	municipal, além de verificar as condições de entrega, instalação e suporte técnico oferecidas pelas empresas. A cotação também foi essencial para avaliar não só o preço, mas o conjunto da proposta, incluindo garantias, prazos de atendimento para manutenção e demais serviços agregados que impactam diretamente na continuidade do serviço público de saúde. Assim, a Administração pôde ter uma visão mais completa das possibilidades do mercado antes de definir a solução mais vantajosa. Outro ponto que justifica a pesquisa é o fato de que, em consultas prévias, verificou-se a inexistência ou insuficiência de registros específicos no Banco de Preços ou sistemas de referência oficial, o que dificultaria uma estimativa segura apenas com base em dados genéricos. Por isso, o contato direto com fornecedores se mostrou a maneira mais adequada de levantar valores atualizados e condizentes com a realidade do setor. Portanto, a cotação não só assegurou o planejamento adequado da contratação, como também reforçou o compromisso da Administração com a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade e da eficiência.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, conforme mapa de preços anexo.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas/MA, 21 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de Planejamento

Responsável pela pesquisa de preços



DESPACHO

Ao

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica visando a locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 1003.03/2025**, cujo objeto é Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

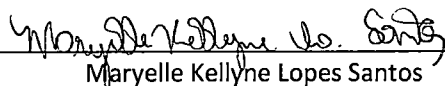
Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 18, 40 e no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas/MA, 21 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação



000037
MESTADO DO MARANHÃO
BALSAS

Fundo Municipal de Saúde de Balsas - Fms em 21 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDB.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0072
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-019
10.301.0072.2-019 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA PREFEITURA DE BALSAS - CDB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR / CRC-814807 - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas/MA, 21 de março de 2025.



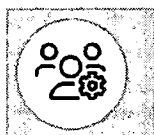
Dilmar Fortes Filho
Secretário Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

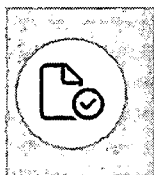
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025

**Unidade Requisitante**Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.236.050/0001-99**Equipe de Planejamento**

Maryelle Kellyne Lopes Santos

**Objeto Detalhado**

Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Ausência de Manutenção Adequada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Serviços de manutenção não realizados conforme necessário, comprometendo os exames.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir cláusula contratual exigindo manutenção regular		Equipe de Gestão de Contratos
Monitorar cronograma de manutenção e revisões		Equipe de Gestão de Contratos

Ações de Contingência

Designar equipe interna para verificação de manutenção

Responsável

Equipe de Gestão de Contratos

Estabelecer penalidades por falhas no serviço de manutenção

Equipe de Gestão de Contratos

Risco Médio - Incompatibilidade Técnica**Etapa**

Planejamento

Impacto

Médio

Probabilidade

Baixa

Dano

Equipamentos não correspondem às necessidades de análise hematológica da secretaria.

Ações Preventivas

Definir claramente as especificações técnicas necessárias

Responsável

Equipe de Planejamento

Consultar especialistas para validação das especificações

Equipe de Planejamento

Ações de Contingência

Estabelecer contratos flexíveis com possibilidade de troca de equipamento

Responsável

Equipe de Planejamento

Manter um canal de comunicação direto e ágil com o fornecedor

Equipe de Planejamento

Risco Alto - Dependência Técnica da Contratada**Etapa**

Gestão Contratual

Impacto

Alto

Probabilidade

Alta

Dano

Dificuldade em substituir ou operar equipamentos sem ajuda da contratada.

Ações Preventivas

Treinar equipe interna para operação básica dos equipamentos

Responsável

Equipe de Gestão de Contratos

Delegar funções de verificação técnica para mais de um fornecedor

Equipe de Gestão de Contratos

Ações de Contingência

Desenvolver parcerias com múltiplos fornecedores para suporte técnico

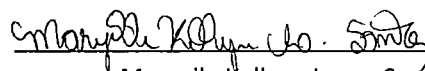
Responsável

Equipe de Gestão de Contratos

Estabelecer um prazo contratual para resposta em caso de suporte técnico necessário

Equipe de Gestão de Contratos

Balsas - MA, 24 de março de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de planejamento da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

E

MINUTA CONTRATUAL




TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de serviço de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MESES	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, INCLUINDO NOBREAK, MOUSE, TECLADO, TELA, TREINAMENTO CIENTIFICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA INCLUSOS: Equipamento destinado para o CDB - Centro de Diagnóstico da Prefeitura de Balsas Paulo Roberto Diniz Rocha O analisador hematológico de no mínimo 5 partes que utilize método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. É capaz de avaliar no mínimo 29 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. Possui autocarregamento automático e tela full HD de no mínimo 22". Princípios Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina Citometria de fluxo (FCM), método de corante químico de dispersão de laser semicondutor, canal basófilo independente. Parâmetros WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%,BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas Ciclo completo Até no mínimo 80 amostras por hora Modo de teste CBC CBC+DIFF. Desempenho: Transporte Repetibilidade Linearidade. WB ≤ 0.5% ≤ 2.0% (4.0 – 15.0 x109/L) 0.00 – 300 x109/L RBC ≤	01	12	MESES	4.500,00	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br


0.5% ≤ 1.5% (3.50 – 6.00 x1012/L) 0.00 – 8.50x1012/L HGB ≤ 0.5% ≤ 1.5% (110 – 180 g/L) 0 – 250 g/L PLT ≤ 1.0% ≤ 4.0% (150 – 500 x109/L) 0 – 3000 x109/L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Até no mínimo 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas Comunicação Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Ambiente operacional Temperatura: 15-30°C Umidade: 30-85% Pressão do Ar: 70~106 kPa Requisitos de energia A.C.100-240V; ≤300VA; 50/60 Hz Dimensão e peso no mínimo 620 mm (Comprimento) 620 mm (Largura) 535 mm (Altura) Peso máximo 59 kg Especificações do instrumento Analisador de 5 partes/29 parâmetros/até no mínimo 80 amostras por hora Princípios dos testes Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina).					
VALOR TOTAL: Cinquenta e quatro mil reais					R\$ 54.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA necessita da aquisição de um analisador hematológico automatizado para suprir a deficiência estrutural no laboratório municipal, responsável pela realização dos exames hematológicos de rotina e apoio diagnóstico às unidades de saúde. O equipamento é imprescindível para a execução de hemogramas completos e parâmetros hematológicos detalhados, como contagem de leucócitos, eritrócitos, plaquetas e índices hematimétricos, fundamentais na detecção precoce de anemias, leucemias, infecções, distúrbios plaquetários e outras alterações sanguíneas.
- 3.2. A indisponibilidade de um analisador próprio obriga o município a terceirizar a demanda para laboratórios externos, o que acarreta atrasos na liberação de resultados, aumento dos custos e perda do controle técnico sobre a qualidade e a rastreabilidade dos exames. Essa limitação impacta diretamente o fluxo de atendimento, dificultando a tomada de decisão clínica, especialmente nos casos de urgência, pré-operatórios e no acompanhamento de grupos vulneráveis, como gestantes, crianças e pacientes crônicos.
- 3.3. Além de garantir maior eficiência e autonomia na prestação dos serviços laboratoriais, a aquisição do equipamento permite ao município atender às exigências das normativas sanitárias e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos. A medida justifica-se ainda pela otimização dos recursos públicos, uma vez que viabiliza o acesso contínuo à tecnologia necessária sem o alto custo de aquisição e manutenção de um equipamento de grande porte.
- 3.4. Diante disso, a contratação se mostra imprescindível para restabelecer a capacidade técnica do laboratório municipal, garantir o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde e oferecer à população diagnósticos hematológicos com precisão, agilidade e segurança.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que será solicitada a devida alteração no referido plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da execução dos exames hematológicos de rotina no laboratório municipal, opta-se pela locação do analisador hematológico automatizado como solução mais adequada, a ser formalizada mediante dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor valor global.
- 5.2. Essa alternativa foi escolhida após análise criteriosa das particularidades técnicas, operacionais e financeiras envolvidas, considerando, sobretudo, a natureza dinâmica e sensível dos serviços de saúde pública. O serviço de hematologia possui caráter essencial e ininterrupto, sendo base diagnóstica para o tratamento de diversas patologias clínicas, especialmente nas áreas de atenção primária, urgência e emergência. Qualquer paralisação compromete diretamente o fluxo assistencial e expõe a população a riscos sanitários.
- 5.3. A locação do equipamento mitiga os principais riscos operacionais relacionados à obsolescência tecnológica, falhas técnicas e interrupções de funcionamento, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela plena disponibilidade e funcionamento do equipamento, incluindo assistência técnica e manutenções corretivas e preventivas. Esse modelo de contratação também permite ao município manter a tecnologia atualizada, sem os custos elevados decorrentes da aquisição ou da posterior substituição de equipamentos depreciados.
- 5.4. Outro ponto de relevância é o controle sobre os prazos de atendimento técnico e a exigência de pronta resposta da empresa contratada em caso de intercorrências. A previsão contratual de prazos específicos para atendimento e solução de falhas operacionais assegura a manutenção da continuidade do serviço, elemento fundamental diante da necessidade de resultados laboratoriais rápidos para a condução clínica dos pacientes.
- 5.5. Sob o aspecto financeiro, a solução também se mostra mais vantajosa ao evitar a imobilização de elevado capital público na compra de um equipamento de alto custo e de manutenção onerosa. Ao adotar a locação, o município adequa-se à sua realidade orçamentária, possibilitando a previsão e o controle dos gastos mensais, além de garantir maior flexibilidade contratual para adequações futuras conforme evolução da demanda ou da tecnologia.
- 5.6. Portanto, a locação do analisador hematológico automatizado representa uma escolha estrategicamente fundamentada, que concilia responsabilidade fiscal, segurança operacional, preservação da qualidade técnica dos exames e mitigação dos riscos de interrupção dos serviços laboratoriais essenciais à população. A contratação direta por dispensa de licitação, com julgamento pelo menor valor global, assegura o interesse público, atende ao princípio da economicidade e preserva a regularidade da assistência laboratorial no município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A proposta apresentada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos, garantindo que o equipamento hematológico automatizado seja compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA:
 - 6.1.1. O analisador hematológico deverá respeitar as especificações técnicas descritas neste instrumento, assegurando desempenho adequado para o pleno funcionamento da rotina laboratorial de hematologia.
 - 6.1.2. Os equipamentos devem ser novos ou em condições equivalentes a novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
 - 6.1.3. O equipamento deve possuir tecnologia que assegure precisão e exatidão nos resultados, realizando de forma automatizada:
 - 6.1.3.1. Contagem de eritrócitos, leucócitos e plaquetas;





186

- 6.1.3.2. Dosagem de hemoglobina;
- 6.1.3.3. Cálculo de hematócrito e índices hematimétricos (VCM, HCM, CHCM);
- 6.1.3.4. Diferenciação leucocitária.
- 6.1.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e calibração completa do equipamento nas dependências indicadas, bem como pela capacitação técnica dos profissionais que operarão o sistema.
- 6.1.5. A entrega do equipamento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários para sua operação plena, bem como o fornecimento de computador e nobreak integrados para o processamento e liberação dos laudos.
- 6.1.6. A contratada deverá garantir assistência técnica especializada, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento emergencial a chamados técnicos durante a vigência do contrato.
- 6.1.7. Será de responsabilidade da contratada a execução de manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais à Administração Pública, incluindo a emissão dos certificados de calibração, conforme recomendações do fabricante.
- 6.1.8. Os equipamentos devem permitir a integração com sistemas de gestão hospitalar já existentes nas unidades atendidas.
- 6.1.9. Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na instalação e operação de equipamentos de hematologia automatizados, por meio de atestados técnicos ou declarações emitidas por clientes da área da saúde.
- 6.1.10. O equipamento deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de biossegurança e de segurança elétrica vigentes, estando apto a realizar exames compatíveis com a rotina laboratorial municipal e a demanda assistencial da rede pública de saúde.
- 6.2. Esses requisitos foram definidos de maneira a garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e favorecendo a qualidade no atendimento à população.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br





pf

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, conforme o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. A execução do objeto será **CONTÍNUO**.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 13.1. A vedação à participação de consórcios e cooperativas nesta contratação justifica-se pela natureza específica e técnica do objeto, que exige responsabilidade direta e indivisível sobre todas as etapas da execução, desde o fornecimento do equipamento até a manutenção técnica especializada durante toda a vigência contratual.
- 13.2. O objeto em questão envolve equipamento de alta complexidade tecnológica, que demanda não apenas o fornecimento, mas também a garantia de instalação correta, calibração, suporte técnico especializado, manutenções preventivas e corretivas, bem como cumprimento de prazos rigorosos de atendimento emergencial. Fragmentar tais responsabilidades entre diferentes entes consorciados ou associados inviabilizaria o controle da Administração sobre a execução integral do contrato, criando riscos operacionais e dificultando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- 13.3. Além disso, a participação de cooperativas, cuja estrutura se baseia na atuação coletiva e compartilhada de seus cooperados, não se mostra compatível com a necessidade de requisitos



técnicos específicos, qualificação profissional comprovada e experiência consolidada no fornecimento de analisadores hematológicos automatizados. A atuação cooperativada, em muitos casos, não assegura a continuidade da prestação dos serviços nem garante a especialização técnica individual necessária à operação e manutenção de equipamentos de tal porte.

- 13.4. Outro fator relevante é que o contrato exige responsabilidade solidária e exclusiva sobre o cumprimento das obrigações contratuais, o que se torna difícil de aplicar em contratações com consórcios e cooperativas, especialmente em situações de inadimplemento ou falha técnica. Isso comprometeria a efetividade da execução contratual e geraria ônus excessivo à Administração para gerir conflitos internos entre os consorciados ou cooperados, com risco de paralisação do serviço essencial.
- 13.5. Diante de todos esses aspectos, a vedação à participação de consórcios e cooperativas visa proteger o interesse público, garantir a plena execução contratual, resguardar a qualidade técnica da prestação do serviço e assegurar a responsabilização direta e objetiva da empresa contratada em caso de qualquer falha ou descumprimento.
- 13.6. Trata-se de uma medida necessária e proporcional, amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, preservando a qualidade do atendimento à população e evitando riscos administrativos à execução do contrato.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proposta de preços deverá contemplar de forma integral todos os custos envolvidos na execução da locação do equipamento analisador hematológico automatizado, incluindo despesas diretas e indiretas necessárias para o pleno cumprimento do contrato. Estão compreendidos neste valor todos os encargos relativos a transporte, instalação, seguro, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, deslocamento de equipe técnica, além de tributos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da contratação.
- 14.2. A proposta deverá conter a descrição completa do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e fabricante, além da especificação dos serviços agregados à locação, como suporte técnico e manutenções. Deverão constar ainda o valor mensal unitário da locação, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos, bem como o valor total global da proposta, apresentado em números e por extenso, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, e o prazo para entrega e instalação do equipamento a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 14.3. Fica vedada a inclusão de valores adicionais ou cobranças futuras não previamente especificadas na proposta, sendo de responsabilidade da licitante assegurar a apresentação de valores claros e completos, a fim de garantir a precisão da proposta e a viabilidade da execução do objeto nos moldes estabelecidos pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br





- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 000052

MP

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Comprovação de **aptidão para execução de objeto** de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br





RF

objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.3. Alvará de Vigilância Sanitária válido, emitido pelo órgão competente da localidade da sede do licitante, comprovando a regularidade para o exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.
- 15.4.4. Autorização de Funcionamento (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que o licitante está legalmente autorizado a exercer atividade pertinente ao fornecimento e locação de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais.
- 15.4.5. Certificado ou Declaração de Boas Práticas de Fabricação (BPF), emitida por órgão competente, comprovando que o fabricante do equipamento atende aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos nas normas vigentes para a fabricação de equipamentos médico-laboratoriais.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br





- 16.1.1. O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro.
- 16.1.2. A contratada deverá fornecer, em regime de locação, equipamento analisador hematológico automatizado, totalmente funcional, calibrado, pronto para uso, compatível com as necessidades operacionais do laboratório municipal e adequado às exigências técnicas dos exames hematológicos de rotina.
- 16.1.3. O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado no(s) local(is) previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, dentro do prazo estabelecido. A contratada será responsável pela instalação, calibração inicial, verificação de funcionamento e treinamento prático dos profissionais indicados para operação.
- 16.1.4. O pleno funcionamento do equipamento deverá ser assegurado durante toda a vigência contratual. Para isso, caberá à contratada:
 - 16.1.4.1. Realizar a instalação técnica completa, incluindo a verificação dos requisitos elétricos, físicos e de rede;
 - 16.1.4.2. Realizar manutenções preventivas conforme cronograma do fabricante e corretivas sempre que necessário, sem ônus adicional;
 - 16.1.4.3. Efetuar a substituição de peças danificadas ou desgastadas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido;
 - 16.1.4.4. Realizar, quando aplicável, a atualização de firmware ou software do sistema operacional do equipamento;
 - 16.1.4.5. Promover o treinamento técnico inicial e reciclagem periódica, sem custo adicional, aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.1.5. Em caso de falha técnica, paralisação ou qualquer defeito que impossibilite a realização dos exames hematológicos, a contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato. Se o problema não for solucionado no prazo, deverá ser disponibilizado equipamento reserva de igual capacidade técnica.
- 16.1.6. A contratada deverá manter um canal direto de atendimento técnico, por telefone e e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), para suporte remoto, esclarecimento de dúvidas operacionais e registro de chamados de manutenção.
- 16.1.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e verificará a conformidade da prestação dos serviços com os termos contratuais e legais.
- 16.1.8. O equipamento deverá ser entregue obrigatoriamente com os calibradores e controles internos necessários à operação do analisador hematológico, visando garantir a precisão e a exatidão dos resultados. Tais materiais deverão estar dentro do prazo de validade, ser compatíveis com o equipamento fornecido e ser entregues sem custos adicionais ao contratante.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. A instalação, testes, manutenção e suporte técnico serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, nos horários definidos previamente em Ordem de Serviço, observando-se a rotina de funcionamento do laboratório municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



Materiais a Serem Disponibilizados

- 16.3. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e acessórios necessários para a instalação, funcionamento e manutenção do equipamento, garantindo a qualidade, quantidade e reposição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Garantia dos Serviços (Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

- 16.4. Os serviços prestados, incluindo a funcionalidade contínua do equipamento durante a vigência do contrato, estão sujeitos ao regime de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo a contratada assegurar o perfeito estado de funcionamento do bem locado e a integridade de suas funções técnicas, sob pena de responsabilização contratual e legal.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 000056

- 17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS – FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Ação

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0072

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-019

10.301.0072.2-019 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA PREFEITURA DE BALSAS – CDB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto da contratação, consistente na locação, entrega, instalação e disponibilização operacional de analisador hematológico automatizado, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação e ativação do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pela autoridade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 19.2. O equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, ainda que antes do recebimento provisório, caso seja verificado qualquer desvio técnico, irregularidade de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios, falhas operacionais ou não conformidade com as especificações contratadas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal e após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, testes operacionais satisfatórios, entrega dos certificados de calibração (quando aplicável) e validação do atendimento integral às exigências técnicas, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.
- 19.4. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência técnica, nova vistoria ou reavaliação funcional do equipamento para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 19.5. Em caso de dúvidas, controvérsias técnicas ou divergências quanto ao funcionamento do equipamento ou ao cumprimento das cláusulas contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada formalmente para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento parcial.



- 19.6. O prazo necessário para a correção de falhas, substituições técnicas ou regularizações fiscais e documentais, eventualmente identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 19.7. Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não eximem a contratada de suas responsabilidades, especialmente quanto à funcionalidade, segurança e continuidade do serviço prestado, tampouco afastam a eventual responsabilidade civil ou técnico-profissional pela correta execução do contrato e pela conservação do equipamento durante todo o período de vigência contratual.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



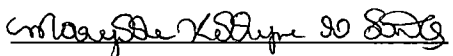
20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

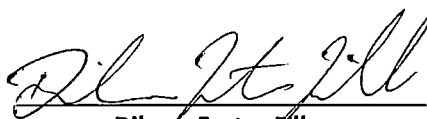
20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas - MA, 24 de março de 2025.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:


Dilmar Fortes Filho
Secretário Municipal de Saúde



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...

CONTRATO N.º .../20... PARA ... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ... E A EMPRESA ...

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de ...**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a) ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Locação**, decorrente do **Dispensa n.º .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contrato para a Locação de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Dispensa n.º .../20...** do **Processo administrativo n.º .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$ (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira – O prazo de vigência da contratação é de  () meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – A entrega dos produtos será feita de forma CONTÍNUA.

Subcláusula segunda – O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula terceira – A contratada deverá fornecer, em regime de locação, equipamento analisador hematológico automatizado, totalmente funcional, calibrado, pronto para uso, compatível com as necessidades operacionais do laboratório municipal e adequado às exigências técnicas dos exames hematológicos de rotina.

Subcláusula quarta – O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado no(s) local(is) previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, dentro do prazo estabelecido. A contratada será responsável pela instalação, calibração inicial, verificação de funcionamento e treinamento prático dos profissionais indicados para operação.

Subcláusula quinta – O pleno funcionamento do equipamento deverá ser assegurado durante toda a vigência contratual. Para isso, caberá à contratada:

- Realizar a instalação técnica completa, incluindo a verificação dos requisitos elétricos, físicos e de rede;
- Realizar manutenções preventivas conforme cronograma do fabricante e corretivas sempre que necessário, sem ônus adicional;
- Efetuar a substituição de peças danificadas ou desgastadas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido;
- Realizar, quando aplicável, a atualização de firmware ou software do sistema operacional do equipamento;
- Promover o treinamento técnico inicial e reciclagem periódica, sem custo adicional, aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Subcláusula sexta – Em caso de falha técnica, paralisação ou qualquer defeito que impossibilite a realização dos exames hematológicos, a contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato. Se o problema não for solucionado no prazo, deverá ser disponibilizado equipamento reserva de igual capacidade técnica.

Subcláusula sétima – A contratada deverá manter um canal direto de atendimento técnico, por telefone e e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), para suporte remoto, esclarecimento de dúvidas operacionais e registro de chamados de manutenção.

Subcláusula oitava – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e verificará a conformidade da execução do objeto com os termos contratuais e legais.

Subcláusula nona – O equipamento deverá ser entregue obrigatoriamente com os calibradores e controles internos necessários à operação do analisador hematológico, visando garantir a precisão e a exatidão dos resultados. Tais materiais deverão estar dentro do prazo de validade, ser compatíveis com o equipamento fornecido e ser entregues sem custos adicionais ao contratante.

Subcláusula décima – A instalação, testes, manutenção e suporte técnico serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, nos horários definidos previamente em Ordem de Serviço, observando-se a rotina de funcionamento do laboratório municipal.

Subcláusula décima primeira – Caberá à contratada fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e acessórios necessários para a instalação, funcionamento e manutenção do equipamento, garantindo a qualidade, quantidade e reposição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Subcláusula décima segunda – Os serviços prestados, incluindo a funcionalidade contínua do equipamento durante a vigência do contrato, estão sujeitos ao regime de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo a contratada assegurar o perfeito estado de funcionamento do bem locado e a integridade de suas funções técnicas, sob pena de responsabilização contratual e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo todos os riscos e custos relacionados à adequada execução da locação do analisador hematológico automatizado, responsabilizando-se pela plena funcionalidade do equipamento durante toda a vigência contratual.

Subcláusula segunda – Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração.

Subcláusula terceira – Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos ou anomalias no funcionamento do equipamento, sejam decorrentes de uso, desgaste, instalação ou falhas técnicas, assegurando a continuidade do serviço.

Subcláusula quarta – Responder por eventuais vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, inclusive por falhas no equipamento locado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis e sem que isso implique em exclusão da responsabilidade pela fiscalização contratual exercida pela contratante.



Subcláusula quinta – Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais incidentes sobre sua atividade, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplemento.

Subcláusula sexta – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que comprometa o funcionamento do equipamento, respeitando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da constatação do fato, observando a urgência da situação.

Subcláusula sétima – Suspender, quando solicitado pela Administração, qualquer operação que esteja sendo executada de forma inadequada, fora dos padrões técnicos exigidos, ou que represente risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à integridade dos dados laboratoriais.

Subcláusula oitava – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para a habilitação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, sanitária e à capacidade técnica, sem as quais a contratação se torna inválida.

Subcláusula nona – Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, as normas legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação aplicável.

Subcláusula décima – Apresentar, caso exigido, documentação comprobatória do cumprimento das reservas legais de vagas, com a identificação nominal dos colaboradores vinculados à execução contratual.

Subcláusula décima primeira – Preservar o sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou operacionais obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente aquelas relativas ao funcionamento interno do laboratório municipal e aos dados de saúde da população.

Subcláusula décima segunda – Assumir integral responsabilidade sobre eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta técnica ou financeira, comprometendo-se a suprir, sem custo adicional, quaisquer lacunas que venham a comprometer a adequada execução do objeto, exceto nos casos expressamente previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula décima terceira – Responder integralmente por quaisquer acidentes, incidentes ou danos causados a seus empregados ou prepostos durante a entrega, instalação, manutenção ou retirada do equipamento, sem que tal relação configure vínculo empregatício com a Administração.

Subcláusula décima quarta – Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico designado para acompanhar a execução contratual, incluindo número de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, garantindo canal direto e eficaz de comunicação com a fiscalização.

Subcláusula décima quinta – Informar ao contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento do prazo previsto para entrega, instalação ou suporte técnico, apresentando justificativa formal devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto neste contrato, seus anexos e no Termo de Referência.

Subcláusula segunda – Acompanhar e fiscalizar a execução da locação do equipamento analisador hematológico automatizado, verificando o atendimento às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

Subcláusula terceira – Comunicar formalmente à contratada a autorização para emissão da nota fiscal referente à parte incontroversa do objeto, nos casos em que houver divergência quanto ao funcionamento, desempenho ou atendimento técnico do equipamento, nos termos da legislação vigente.



Subcláusula quarta – Proceder ao recebimento do equipamento e dos serviços correlatos, observando os prazos e condições estipulados neste instrumento e no Termo de Referência, inclusive com a lavratura de termos de recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável.

Subcláusula quinta – Verificar, dentro do prazo estabelecido, se o equipamento entregue e instalado atende integralmente às exigências técnicas, funcionais e operacionais, para fins de aceitação definitiva da prestação contratual.

Subcláusula sexta – Informar à contratada, por meio formal, qualquer falha, defeito, irregularidade técnica ou inconsistência identificada no equipamento ou na execução do objeto, exigindo a imediata substituição, reparo ou correção, conforme previsto contratualmente.

Subcláusula sétima – Acompanhar o cumprimento das obrigações técnicas, legais e contratuais assumidas pela contratada, inclusive no que se refere à manutenção, suporte técnico e atualização do equipamento.

Subcláusula oitava – Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato, sempre que solicitados formalmente e que não comprometam a isonomia e a legalidade do processo.

Subcláusula nona – Efetuar os pagamentos devidos, referentes à locação do equipamento, nos prazos e condições estipulados neste contrato, desde que verificado o cumprimento regular das obrigações pela contratada.

Subcláusula décima – Não permitir que terceiros assumam as obrigações ou responsabilidades da contratada sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública.

Subcláusula décima primeira – Assegurar o acesso da equipe técnica da contratada às dependências necessárias para instalação, manutenção corretiva ou preventiva, ou substituição do equipamento, sempre que requerido, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da unidade.

Subcláusula décima segunda – Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, inclusive nos casos de falhas operacionais recorrentes ou ausência de suporte técnico adequado.

Subcláusula décima terceira – Requisitar o afastamento imediato de qualquer preposto, representante ou técnico da contratada que apresente conduta inadequada, incompatível com a ética profissional ou que venha a comprometer o bom andamento do contrato ou a relação institucional com a Administração.

Subcláusula décima quarta – Isentar-se de qualquer responsabilidade sobre compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, bem como sobre quaisquer danos a terceiros oriundos de ações ou omissões da contratada, seus empregados ou prepostos.

Subcláusula décima quinta – Aplicar sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, sempre que houver descumprimento injustificado das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Subcláusula décima sexta – Ressalta-se que a Administração não responderá por obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou civis da contratada, ainda que vinculadas diretamente à execução do objeto contratual, tampouco por eventuais danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto da contratação, consistente na locação, entrega, instalação e disponibilização operacional de analisador hematológico automatizado, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação e ativação do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança



equivalente, pela autoridade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Subcláusula segunda – O equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, ainda que antes do recebimento provisório, caso seja verificado qualquer desvio técnico, irregularidade de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios, falhas operacionais ou não conformidade com as especificações contratadas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula terceira – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal e após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, testes operacionais satisfatórios, entrega dos certificados de calibração (quando aplicável) e validação do atendimento integral às exigências técnicas, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

Subcláusula quarta – O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência técnica, nova vistoria ou reavaliação funcional do equipamento para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Subcláusula quinta – Em caso de dúvidas, controvérsias técnicas ou divergências quanto ao funcionamento do equipamento ou ao cumprimento das cláusulas contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada formalmente para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento parcial.

Subcláusula sexta – O prazo necessário para a correção de falhas, substituições técnicas ou regularizações fiscais e documentais, eventualmente identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

Subcláusula sexta – Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não eximem a contratada de suas responsabilidades, especialmente quanto a funcionalidade, segurança e continuidade do serviço prestado, tampouco afastam a eventual responsabilidade civil ou técnico-profissional pela correta execução do contrato e pela conservação do equipamento durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada



aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

- a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante,



agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Unidade Orçamentária:
Órgão:
Unidade:
Ação
Função:
Subfunção:
Programa:
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial:
Natureza do Serviço:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados,



incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ____ de ____ de 20__.

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



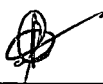
DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Dispensa de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação **Sr(a). Elisângela Sousa da Silva**, que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 24 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos





TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 24 de março de 2025, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 13/2025, originário do **Processo Administrativo nº 1003.03/2025**, que tem por finalidade a Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, com valor total estimado em **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1003.03/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	13/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Balsas - MA, 24 de março de 2025.

Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos





12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 133.046,14

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 220.255,68

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
2	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.704,74

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.555,37

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 34.924,62

PRazo DE VIGêNCIA: A VIGêNCIA DESTe INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARá A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM VIGêNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2025 LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código Identificador: 6b614a118a54807b465639305c67f9b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 443/2025, DE 25º DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

000075

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores efetivos, abaixo relacionados, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LÍNE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO
14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE



3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 25º de Março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2f8e837384eae7bd0133c23616a63aa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas destinadas às Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Brejo-MA, que se realizará no dia 04 de abril de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 24 de março de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: a7c7b5e65885c661e4bc8de78c3cf709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.484.140/0001-95.**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.235.270,17** (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado, Buriti/MA, 24 de março de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 399b1f901f531e70634905fd5c6c5582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 05/2025, Processo Administrativo nº 05/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA - 52.957.991/0001-07 CONSULTORIA_LICITACOES@HOTMAIL.COM - (98) 99115-0024	3.024.560,19	1.661.991,03	1.362.569,16 Proveito (45,05%)
Totais	3.024.560,19	1.661.991,03	1.362.569,16 Proveito (45,05%)

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À empresa

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ nº 40.393.432/0001-24

Representante Legal: SILAS FELIPE ASSUNÇÃO – CPF nº 928.935.032-68

Com endereço a 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO.

Contatos: horebediagnostica@gmail.com.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é a Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, autuado a partir do **Processo Administrativo nº 1003.03/2025**, no valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 24 de março de 2025.



Elisângela Sousa da Silva
Agente de Contratação





CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DOC HABILITAÇÃO

CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>
Para: orcamentos@horebediagnostica.com.br

24 de março de 2025 às 10:01

Prezado(a) Sr(a). Silas Felipe Assunção,
Representante Legal da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Cumprimentando cordialmente, informamos que, no âmbito do processo de **dispensa de licitação** para a **locação de equipamentos para análises hematológicas**, a empresa HOREBE Diagnóstica foi **selecionada como proponente com a proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, os **documentos de habilitação exigidos**, conforme especificado no **ofício anexo** a este e-mail.

O envio dos documentos deverá ser realizado para este mesmo endereço eletrônico ou entregue diretamente no setor responsável, conforme orientações constantes no ofício.

Certos de sua habitual atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

2 anexos

 **12. Convocação para apresentação de habilitação.pdf**
183K

 **8.1. Termo de Referência.pdf**
1385K

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA	40.393.432/0001-24
Nome Fantasia	
HOREBE DIAGNOSTICA	
Endereço na Internet	SAC
	(63) 3217-6170
Endereço Completo	Cidade/UF
Q 103 SUL RUA SO 11, nº 30, CONJ 04 LOTE 13 SALA 04 - PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.015-034	PALMAS/TO
Responsável Técnico	Responsável Legal
NIELLY COSTA SANTOS	SILAS FELIPE ASSUNÇÃO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.25981-1 (LW42X24YL766)	22/12/2022	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.391125/2022-01</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

000081

Handwritten signature

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2022 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 1122

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**ANEXO**

DROGARIA GATTI TRINDADE LTDA / 48.339.601/0001-50

25351.581765/2022-01 / 7947589

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4955835228

HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA / 40.393.432/0001-24

25351.391125/2022-01 / 8259811

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4720116221

INOVMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI /
34.265.189/0001-66

25351.562973/2022-01 / 3118033

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4927084221

DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP /
01.031.579/0012-75

25351.584861/2022-01 / 7947471

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961625221

FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA / 43.939.840/0001-27

25351.568372/2022-01 / 8259920

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4936847224

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / 24.533.613/0001-52

25351.574690/2022-01 / 4051579

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4946217223

000083

18

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2423275	ALVARÁ Nº 2025003970
---	---	--	---

Autorização para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CCP 412462**
HOREBE DIAGNOSTICA
 CPF/CNPJ: **40.393.432/0001-24**
 ENDEREÇO: **ACSO 11, RUA SO 11, CONJ 04, 13, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**
103 S - II, RUA SO 11, Nº 30, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2025** DATA EMISSÃO: **18/02/2025** VALIDADE: **31/03/2025** Nº PROCESSO: **2023005291**
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **SILAS FELIPE ASSUNCAO**
 ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **45.00 m2**
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - PRINCIPAL	Sim	Não	Sim
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Não	Não	Sim
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	Não	Não	Sim
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Não	Não	Sim
4649402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Não	Não	Sim
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Não	Não	Sim
4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Sim	Não	Sim
4686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	Não	Não	Sim
4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Não	Não	Sim
4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Não	Não	Sim
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	Sim	Não	Sim
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Não	Não	Sim
4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Sim	Não	Sim
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Sim	Sim	Sim
4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	Sim	Sim	Sim
4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	Sim	Não	Sim
4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em
18 de Fevereiro de 2025 às 14:23

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
 smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
 Código de Validação: **f750d.a96f0-488428**



000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2423275

ALVARÁ Nº

2025003970

Autorização para Localização e Funcionamento

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Não	Não	Sim
4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Não	Não	Sim
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Não	Não	Sim
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Não	Não	Sim
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Não	Não	Sim
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Sim	Não	Sim
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Não	Não	Sim
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Não	Não	Sim
3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Sim	Sim	Sim
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Sim	Sim
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Não	Não	Sim
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Não	Não	Sim
4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	Não	Não	Sim

Expedido pela Internet em
18 de Fevereiro de 2025 às 14:23

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site

<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE (imagem)** ao lado.

Código de Validação: **f750d.a96f0-488428**



000085

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALVARÁ SANITARIO NÚMERO: 2024005100
---	---	--

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2423275
NOME FANTASIA: HOREBE DIAGNOSTICA	CNPJ: 40393432000124
ENDEREÇO: ACSO 11, RUA SO 11, CONJ 04, 13, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO 103 S - II, RUA SO 11, Nº 30, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/03/2025

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - PRINCIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NIELLY COSTA SANTOS CRBM/TO: 10390
OBSERVAÇÕES: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1209/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA Nº 1210/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA Nº 1198/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA: 01/03/2024
Expedido pela Internet em 6 de Janeiro de 2025 às 15:57	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: e681e.401ee-476882



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

000086

Página 1 de 9

Número: 3

Folha: 1

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: Quadra Q 103 SUL RUA SO 11, 30

Complemento: CONJ 04 LOTE 13 SALA 04

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.393.432/0001-24

Inscrição Estadual.....: 29.509.152-5

Registro na junta.....: 17200645158 Data registro: 14/01/2021

Inscrição Municipal.....: 2423275

PALMAS, 01/01/2022

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.452.428,42D
ATIVO CIRCULANTE	1.389.291,55D
DISPONÍVEL	7.328,53D
CAIXA	5.946,00D
CAIXA	5.946,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.382,53D
BANCO SICREDI	1.382,53D
CLIENTES	937.950,11D
DUPLICATAS A RECEBER	900.460,73D
ANALYSES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	2.435,00D
ASSOCIACAO PE MARIO SCOLCO	250,00D
BIOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA	6.737,00D
BIOTINS INSTITUTO TOCANTINENSE DE ANALISES CLINICA	552,00D
BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00D
BRAUN E SILVA LTDA	120,00D
CARLA MARIA DE ALCANTARA	18.242,00D
CARNEIRO & ASSIS LTDA	210,00D
CASA DE CARIDADE DOM ORIONE	200,00D
CDT CENTRO DIAGNOSTICO TOCANTINS S.A.	250,00D
CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO LTDA	20.411,00D
CEPAC - CENTRO DE PATOLOGIA PADRE ANGELO LTDA.	75.172,20D
CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES EM DIAGNOSTICO E	25.700,00D
D. DOS SANTOS	2.450,00D
DAYANARA SANTANA MIRANDA	1.920,00D
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	4.000,00D
DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA	357,00D
ETICA LABORATORIO EIRELI	489,50D
F & C LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA EIRELI	57.803,00D
FARMALAB LABORATORIO CLINICO LTDA	635,00D
HOREBE DIAGNOSTICA & ASSUNCAO LTDA	205,01D
HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA	979,20D
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE LTDA	205,20D
JC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	20.240,00D
KALIL CHAVES LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	2.537,00D
L DOS SANTOS MISAEL LABORATORIO	1.242,00D
LAB-VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	34.350,00D
LABCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	50.619,00D
LABCLIN - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA	485,20D
LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	190,00D
LABORATORIO ALFA LTDA	305,00D
LABORATORIO CLINICO SAO GABRIEL EIRELI	410,40D
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALIANCA LTDA	50,00D
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MIMORINA LTDA	29.450,20D
LABORATORIO ESTRELA TERRA LTDA	36.830,00D
LABORATORIO EXEMPO DE ANALISES CLINICAS LTDA	64.669,99D
LABORATORIO GENESIS ANALISES CLINICAS LTDA	2.627,00D
LABORATORIO HEALTH LTDA	540,00D
LABORATORIO LABNORT LTDA	30.940,00D
LABORCOL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COLINAS	22.982,20D
LABSYSTEMS SERVICOS PARA SAUDE LTDA	1.372,00D
LABVIDA SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LABORATORIAL	33.888,30D
M A S DE ARAUJO SERVICOS LABORATORIAIS	83.563,32D
MAB VIDA ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	28.518,00D
MARIA ASSUNCAO SILVA MORAIS EIRELI	2.861,00D
MATOS & SILVESTRE LTDA	4.377,00D
NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA.	2.100,00D
P H LABORATORIO LTDA	300,00D
PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA	190,00D
PERFIL ANALISE LABORATORIAL LTDA	24.723,00D
PIRES & AQUINO LTDA	57.403,35D
QUALITY LABORATORIO CLINICO LTDA	15.605,00D
REZENDE E CORREA LTDA	51.805,00D
ROGERIO ALVES ANTUNES & CIA LTDA	150,00D
SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	660,00D
SERGIO ANTONIO AGUIAR	1.100,00D
SERGIO M SOARES	400,00D
Solucao Informatica LTDA	2.942,98D
SOUZA E FARIA ME	8.035,20D
TIRELIO BARBOSA DA SILVA FILHO	220,00D
UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI	38.791,20D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
V H A RODRIGUES EIRELI	8.150,00D
VELOEX LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	4.142,28D
VIEIRA & ARAUJO LTDA	7.900,00D
WESLEY LUIS DE SOUSA	3.272,00D
ADIANTEMENTO A TERCEIROS	8.489,38D
JOSEMAR ALVES ROSADO	5.000,00D
ADIANTEMENTO DO 13º SALÁRIO	3.489,38D
EMPRESTIMOS	29.000,00D
EMPRESTIMO PARA ESTEVAO	8.000,00D
HOREBE & ASSUNÇÃO LTDA	21.000,00D
ESTOQUE	444.012,91D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	444.012,91D
MERCADORIAS PARA REVENDA	131.172,69D
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	24.851,10D
MERCADORIAS RECEBIDAS EM DEMONSTRAÇÃO	58.000,00D
BENS DEMONSTRAÇÃO EM PODER DE TERCEIROS	229.989,12D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.136,87D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.549,39D
OUTROS CRÉDITOS	38.549,39D
TRIBUTOS A RECUPERAR	38.549,39D
ICMS A RECUPERAR	38.549,39D
IMOBILIZADO	24.587,48D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.890,99D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.890,99D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	24.974,42D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.974,42D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.277,93C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	429,12C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.848,81C
PASSIVO	1.452.428,42C
PASSIVO CIRCULANTE	1.317.395,24C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	210.000,00C
EMPRÉSTIMOS	284.808,00C
CAIXA ECONOMICA - CTO 1615124	224.808,00C
DONIZETE DOS SANTOS	20.000,00C
ROMILDO JOSÉ ASSUNÇÃO	40.000,00C
(-) JUROS DE EMPRÉSTIMOS A APROPRIAR	74.808,00D
(-) JUROS - CTO 1615124	74.808,00D
FORNECEDORES	1.008.006,23C
FORNECEDORES	1.008.006,23C
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	3.555,00C
BIOS - DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	1.725,00C
BIOSYS LTDA	75.235,92C
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	8.302,35C
ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	827.993,45C
MBIOLOG DIAGNOSTICOS LTDA	21.911,66C
MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PRODUT HOSPITALARES LTDA	10.117,00C
KOVALENT DO BRASIL LTDA	59.165,85C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45.347,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	45.347,39C
IRRF A RECOLHER	40,57C
PIS A RECOLHER	11,71C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	36.133,34C
ICMS SUBSTITUIÇÃO A RECOLHER	9.161,77C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.295,17C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.785,59C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.706,91C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.201,00C

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J.: 40.393.432/0001-24
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0003

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSS A RECOLHER	675,88C
FGTS A RECOLHER	525,12C
PROVISÕES	5.691,42D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.319,28D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	999,71D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	372,43D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.980,66C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	29.980,66C
CARLA GRANGEIRO VIANA	29.980,66C
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	20.765,79C
PARCELAMENTO ICMS	58.744,94C
(-) ENCARGOS E MULTAS S/ PARCELAMENTO ICMS	37.979,15D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.033,18C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D
CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D
RESERVAS DE LUCROS	200.000,00D
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	200.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	235.033,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	235.033,18C
LUCROS ACUMULADOS	235.033,18C

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	4.527.960,31
VENDA DE MERCADORIAS	4.455.687,46
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	72.272,85
DEDUÇÕES	(567.573,64)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(111.493,05)
(-) SIMPLES NACIONAL	(456.080,59)
RECEITA LÍQUIDA	3.960.386,67
CMV	(2.854.118,98)
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	
DEDUÇÕES	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.854.118,98)
LUCRO BRUTO	1.106.267,69
DESPESAS OPERACIONAIS	(912.549,09)
DESPESAS COM VENDAS	(228.647,30)
BRINDES A CLIENTES	(2.706,90)
FRETES E CARRETOS	(145.121,78)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(5.133,34)
VIAGENS AÉREAS	(230,00)
HOSPEDAGEM	(7.175,12)
REFEIÇÕES	(1.043,80)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(26.633,45)
APLICATIVO DE TRANSPORTES	(4.984,25)
TRANSPORTE AQUÁTICO	(450,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.578,99)
TELEFONE	(1.245,26)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.786,54)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.017,00)
COMPRAS PARA USO E CONSUMO	(19.540,87)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(683.901,79)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.338,23)
PRÓ-LABORE	(14.544,00)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(360,91)
13º SALÁRIO	(530,35)
FÉRIAS	(555,56)
INSS	(341,00)
PREVIDÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(5.869,19)
VALE TRANSPORTE	(65,00)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(3.205,84)
IPTU	(19.200,00)
TAXAS DIVERSAS	(761,49)
ENERGIA ELÉTRICA	(199.879,89)
ÁGUA E ESGOTO	(9.769,90)
TELEFONE	(716,40)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(692,45)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(24.879,59)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.132,38)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.862,62)
COMPRAS PARA USO E CONSUMO	(137.230,07)
SISTEMA DE GERENCIAMENTO	(37.795,54)
LANCHES E REFEIÇÕES	(5.019,26)
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES	(22.578,91)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.177,54)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.851,04)
DÍZIMOS E OFERTAS	(9.938,32)
INTERNET	(55.620,04)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(123,00)
COMPRAS DE BENS PARA USO CONTROLADO	(170,38)
UNIFORMES E CRACHAS	(60,00)
CERTIFICADO DIGITAL	(2.097,63)
	(584,99)

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J.: 40.393.432/0001-24

Folha: 0006
Número livro: 0003

000091

Página 6 de 9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(683.901,79)
MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	(15.560,96)
CURSOS E EVENTOS	(600,00)
DESPESAS COM A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(300,00)
JUROS PASSIVOS	(22.218,73)
DESPESAS BANCÁRIAS	(6.270,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	59,33
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	59,33
RESULTADO OPERACIONAL	193.777,93
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(28.441,54)
PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	(28.441,54)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	165.336,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	165.336,39

PALEMAS, 31 de Dezembro de 2022

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
Inscrição: 40.393.432/0001-24
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0007
Número livro: 0003

Página 7 de 9

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.389.291,55 + 38.549,39	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.317.395,24 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.389.291,55	1,05
	Passivo Circulante	1.317.395,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.452.428,42	1,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.317.395,24 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.317.395,24 + 0,00	0,91
	Ativo	1.452.428,42	

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

000093

Página 8 de 9

Número: 3

Folha: 8

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: Quadra Q 103 SUL RUA SO 11, 30

Complemento: CONJ 04 LOTE 13 SALA 04

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.393.432/0001-24

Inscrição Estadual.....: 29.509.152-5

Registro na junta.....: 17200645158 Data registro: 14/01/2021

Inscrição Municipal.....: 2423275

PALMAS, 31/12/2022

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04036235109	CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
92893503268	SILAS FELIPE ASSUNCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 15:59 SOB N° 20230446027.
PROTOCOLO: 230446027 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310271333. CNPJ DA SEDE: 40393432000124.
NIRE: 17200645158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2023.
HOREBE DIAGNÓSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 4 Folha: 1

Contém este balanço 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. ✓

Nome da Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: Quadra Q 103 SUL RUA SO 11, 30

Complemento: CONJ 04 LOTE 13 SALA 04

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.393.432/0001-24

Inscrição Estadual.....: 29.509.152-5

Registro na junta.....: 17200645158 Data registro: 14/01/2021

Inscrição Municipal.....: 2423275

PALMAS, 01/01/2023 ✓

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.959.187,25D
ATIVO CIRCULANTE	2.726.924,92D
DISPONIVEL	45.029,29D
CAIXA	16.452,74D
CAIXA	16.452,74D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.576,55D
BANCO SICREDI	16.076,55D
CAIXA ECONOMICA 3314 / 3000000000002868-1	12.500,00D
CLIENTES	1.160.866,91D
DUPPLICATAS A RECEBER	980.976,56D
ALIANCA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	550,00D
ANALYSES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	18.795,00D
ARNALDO MOREIRA SILVA FILHO-ME	155,00D
AUTOBEL GESTAO COMERCIAL E REPRESENTACAO LTDA	40,00D
BANDEIRA CLINICA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABAL	4.619,16D
BARBOSA E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA	2.665,74D
BIOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA	787,50D
BIOTINS INSTITUTO TOCANTINENSE DE ANALISES CLINICA	331,50D
BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	32.924,02D
CAMARGO & LOPES LTDA	1.750,00D
CARLA MARIA DE ALCANTARA	8.616,99D
CASA DE CARIDADE DOM ORIONE	114.181,94D
CB DIAGNOSTICOS LTDA	18.465,00D
CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO LTDA	27.085,66D
CLIMEPA MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI	23.640,50D
CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES PORTUGAL LTDA	10.265,00D
CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES EM DIAGNOSTICO E	980,00D
D. DOS SANTOS	1.764,00D
DAYANARA SANTANA MIRANDA	2.807,00D
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	1.460,00D
DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA	1.826,00D
DROGARIA E LABORATORIO ELDORADO LTDA	3.786,00D
ETICA LABORATORIO EIRELI	1.745,00D
EXCELENCIA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA	1.542,00D
F & C LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA EIRELI	12.046,00D
FARMACENTER LTDA	15.351,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.000,00D
FURTADO E MARTINS LTDA	19.150,00D
G AGUIAR DA LUZ	23.052,84D
GOMES E MACENA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	340,00D
HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA	1.725,00D
HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA	1.966,00D
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LAB, EIRELI	15.659,84D
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE LTDA	925,20D
IBACA - INSTITUTO BIOMEDICO DE ANALISES C. LTDA	4.926,00D
INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC	2.650,00D
JC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS LTDA	20.026,33D
KALIL CHAVES LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5.779,00D
L A DE PAULA CARVALHO LABORATORIO	1.214,00D
L DOS SANTOS MISAEL LABORATORIO	476,00D
LAB + LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	6.963,00D
LABCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	19.996,84D
LABCERTO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	47.262,00D
LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	920,00D
LABORATORIO CITOCCEL S/S LTDA	2.650,00D
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MIMORINA LTDA	6.190,00D
LABORATORIO DE ANALISES E DIAGNOSTICOS S/S LTDA	7.683,00D
LABORATORIO ESTRELA TERRA LTDA	13.741,00D
LABORATORIO EXEMPLO DE ANALISES CLINICAS LTDA	33.456,45D
LABORATORIO GENESIS ANALISES CLINICAS LTDA	390,00D
LABORATORIO LABNORT LTDA	74.354,80D
LABORATORIO LALUTH LTDA	2.365,00D
LABORATORIO PADRAO LTDA	760,00D
LABORCOL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COLINAS	56.425,00D
LABSYSTEMS SERVICOS PARA SAUDE LTDA	2.178,26D
LABVIDA SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LABORATORIAL	3.150,00D
LUCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI	13.535,00D
M A S DE ARAUJO SERVICOS LABORATORIAIS	34.503,28D

000097

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

C.N.P.J.: 40.393.432/0001-24

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Página 3 de 10

NUMERO INVO. 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
M G ARAUJO LAB ARAUJO	3.200,00D
MAB VIDA ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	7.008,33D
MAGAZINE ELETRO LDA	5.982,00D
MARIA ASSUNCAO SILVA MORAIS EIRELI	25.651,33D
MARIA OLIVIA SANTOS OLIVEIRA	25,00D
MATOS & SILVESTRE LTDA	19.793,00D
MB AGRONEGOCIOS LTDA	290,00D
MED CENTER SERVICOS LABORATORIAIS LTDA	810,00D
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA	5.107,00D
P H LABORATORIO LTDA	9.855,00D
PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA	17.359,00D
PIRES & AQUINO LTDA	22.048,39D
PRIME LABORATORIOS LTDA	5.594,00D
QUALITY LABORATORIO CLINICO LTDA	1.792,00D
REZENDE E CORREA LTDA	22.882,00D
ROGERIO ALVES ANTUNES & CIA LTDA	1.325,00C
SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1.325,00D
SAO RAFAEL SAUDE LTDA	3.460,00D
SOUZA E FARIA ME	23.974,67D
TVS CIPRIANO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTD	104,00D
UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI	38.162,33D
V H A RODRIGUES EIRELI	8.618,00D
VIBRI DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA	10.121,66D
WILMA DE CASSIA MIRANDA BRITO	2.545,00D
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	11.032,32D
JOSEMAR ALVES ROSADO	5.000,00D
ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO	6.032,32D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	29.252,08D
ICMS A RECUPERAR	29.252,08D
EMPRESTIMOS	139.605,95D
EMPRESTIMO PARA ESTEVÃO	8.000,00D
HOREBE & ASSUNÇÃO LTDA	131.605,95D
ESTOQUE	1.521.028,72D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.521.028,72D
BENS REMETIDOS PARA CONCERTO	7.412,03D
MERCADORIAS PARA REVENDA	766.168,75D
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	61.448,18D
MERCADORIAS RECEBIDAS EM DEMONSTRAÇÃO	58.000,00D
BENS DEMONSTRAÇÃO EM PODER DE TERCEIROS	627.999,76D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	232.262,33D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.549,39D
OUTROS CRÉDITOS	38.549,39D
TRIBUTOS A RECUPERAR	38.549,39D
ICMS A RECUPERAR	38.549,39D
INVESTIMENTOS	250,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	250,00D
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	250,00D
IMOBILIZADO	193.462,94D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	191.962,47D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	191.962,47D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.638,50D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.974,42D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.664,08D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	25.138,03C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.625,37C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.512,66C
PASSIVO	2.959.187,25C
PASSIVO CIRCULANTE	1.850.367,59C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	271.000,00C
EMPRÉSTIMOS	345.808,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LIMITE DE CREDITO SCREDI	65.000,00C
CAIXA ECONOMICA - CTO 1615124	224.808,00C
DONIZETE DOS SANTOS	20.000,00C
ROMILDO JOSÉ ASSUNÇÃO	36.000,00C
(-) JUROS DE EMPRÉSTIMOS A APROPRIAR	74.808,00D
(-) JUROS - CTO 1615124	74.808,00D
FORNECEDORES	1.480.294,04C
FORNECEDORES	1.480.294,04C
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP	35.787,10C
BIOCEN DO BRASIL LTDA	5.438,70C
BIOS - DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	11.613,33C
BIOSYN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LT	8.779,50C
BIOSYS LTDA	37.380,06C
BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI	280,00C
BUENO DIAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.120,00C
CENTERVIDA DIAGNOSTICA LTDA	1.755,41C
CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	25.035,52C
Diagnostica CentroOeste ProdLaboratoriais Ltda	3.175,02C
Ebram Produtos Laboratoriais Ltda	4.901,13C
ECO DIAGNOSTICA LTDA - FILIAL	16.590,00C
ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	1.064.171,08C
FABIANO COM ATAC DE FERRAMENTAS E MAT DE CONS LTDA	165,52C
GRANDE COM. DE PNEUS LTDA	1.940,00C
HAVAN S.A.	0,60C
HOREBE DIAGNOSTICA & ASSUNCAO LTDA	197.967,50C
MBIOLOG DIAGNOSTICOS LTDA	12.157,36C
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	1.909,00C
NewProv - Produtos para Laboratório Ltda	4.975,10C
S DE JESUS COM MAT ELETR E EIRELI	1.743,00C
SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODO	2.638,22C
TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	7.257,12C
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIREL	6.146,74C
KOVALENT DO BRASIL LTDA	27.367,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	72.965,36C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	72.965,36C
ICMS A RECOLHER	22.211,55C
IRRF A RECOLHER	61,77D
PIS A RECOLHER	1.121,08C
COFINS A RECOLHER	5.114,22C
ICMS SUBSTITUIÇÃO A RECOLHER	44.580,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.344,13D
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.606,57C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.431,77C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.399,84C
INSS A RECOLHER	4.123,45C
FGTS A RECOLHER	1.276,39C
PROVISÕES	21.350,54D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.893,64D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.688,27D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	105,81D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	172,08D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	423,27D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.067,47D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.980,66C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	29.980,66C
CARLA GRANGEIRO VIANA	29.980,66C
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	4.471,66C
PARCELAMENTO ICMS	42.450,81C
(-) ENCARGOS E MULTAS S/ PARCELAMENTO ICMS	37.979,15D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.108.819,66C

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J.: 40.393.432/0001-24
Balanco encerrado em: 31/12/2023

000099
Página 5 de 10
INSTRUMENTO PUBLICO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D
CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D
RESERVAS DE LUCROS	200.000,00D
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	200.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.208.819,66C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.208.819,66C
LUCROS ACUMULADOS	916.942,85C
AJUSTE DE EXERCÍCIOS	291.876,81C

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	2.669.937,79
VENDE DE MERCADORIAS	2.633.340,71
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	36.597,08
DEDUÇÕES	(613.810,10)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(187.042,68)
(-) ICMS	(287.617,78)
(-) COFINS	(64.265,48)
(-) PIS	(13.924,18)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(27.512,73)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(31.120,11)
(-) SIMPLES NACIONAL	(2.327,14)
RECEITA LÍQUIDA	2.056.127,69
CMV	(291.822,34)
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(83.724,83)
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(188.173,97)
FRETES E CARRETOS	(82.187,52)
FRETES E CARRETOS A PRAZO	(3.531,93)
DEDUÇÕES	
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	65.795,91
LUCRO BRUTO	1.764.305,35
DESPESAS OPERACIONAIS	(630.201,66)
DESPESAS COM VENDAS	(86.217,74)
FRETES E CARRETOS	(24.745,74)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.776,00)
EMBALAGENS	(1.486,54)
VIAGENS TERRESTRES	(115,88)
HOSPEDAGEM	(5.308,97)
REFEIÇÕES	(5.554,60)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(9.185,74)
TRANSPORTE AQUÁTICO	(63,00)
PEDÁGIO	(49,80)
ALUGUÉIS	(27.829,29)
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.085,00)
TELEFONE	(1.233,09)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(82,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.030,53)
SEGUROS	(297,62)
COMPRAS PARA USO E CONSUMO	(4.373,54)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(543.983,92)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(94.587,47)
PRÓ-LABORE	(14.032,00)
FÉRIAS	(207,86)
INSS	(1.946,80)
FGTS	(7.787,53)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(275,00)
VALÊ TRANSPORTE	(6.083,68)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(5.600,00)
IPVA	(335,54)
TAXAS DIVERSAS	(7.273,75)
MULTAS DE MORA	(472,63)
ENERGIA ELÉTRICA	(28.474,30)
ÁGUA E ESGOTO	(244,80)
TELEFONE	(541,27)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(101.973,16)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(700,97)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.313,00)

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(543.983,92)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(107.240,13)
COMPRAS PARA USO E CONSUMO	(18.135,10)
SISTEMA DE GERENCIAMENTO	(7.422,00)
LANCHES E REFEIÇÕES	(9.196,51)
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES	(2.660,72)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(35.355,20)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(90,00)
DÍZIMOS E OFERTAS	(45.650,00)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(612,44)
COMPRAS DE BENS PARA USO CONTROLADO	(1.833,00)
CERTIFICADO DIGITAL	(135,00)
MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	(602,03)
DESPESAS COM A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(1.200,00)
IOF S/ OPERAÇÕES	(5.818,02)
JUROS PASSIVOS	(14.600,78)
JUROS DE MORA	(102,87)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(717,33)
DESPESAS BANCÁRIAS	(19.763,03)
RECEITAS FINANCEIRAS	522,79
JUROS	522,74
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,05
RESULTADO OPERACIONAL	1.134.626,48
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(125.391,04)
PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	(125.391,04)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.009.235,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.009.235,44

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
Inscrição: 40.393.432/0001-24
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

000102
Página 8 de 10

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.726.924,92 + 38.549,39	1,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.850.367,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.726.924,92	1,47
	Passivo Circulante	1.850.367,59	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.959.187,25	1,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.850.367,59 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.850.367,59 + 0,00	0,63
	Ativo	2.959.187,25	

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 4

Folha: 9

Contém este balanço 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: Quadra Q 103 SUL RUA SO 11, 30

Complemento: CONJ 04 LOTE 13 SALA 04

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.393.432/0001-24

Inscrição Estadual.....: 29.509.152-5

Registro na junta.....: 17200645158 Data registro: 14/01/2021

Inscrição Municipal.....: 2423275

PALMAS, 31/12/2023

SILAS FELIPE ASSUNCAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.935.032-68

CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
Reg. no CRC - TO sob o No. 005728-0/4
CPF: 040.362.351-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04036235109	CEILANE SILVA DE OLIVEIRA CLEIMES
92893503268	SILAS FELIPE ASSUNCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 11:27 SOB N° 20240594185.
PROTOCOLO: 240594185 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412726176. CNPJ DA SEDE: 40393432000124.
NIRE: 17200645158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.393.432/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2021
NOME EMPRESARIAL HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOREBE DIAGNOSTICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 103 SUL RUA SO 11	NÚMERO 30	COMPLEMENTO CONJ 04 LOTE 13 SALA 04	
CEP 77.015-034	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOREBEDIAGNOSTICA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8449-8535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 13:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.393.432/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2021

NOME EMPRESARIAL
HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q 103 SUL RUA SO 11

NÚMERO
30

COMPLEMENTO
CONJ 04 LOTE 13 SALA 04

CEP
77.015-034

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HOREBEDIAGNOSTICA@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8449-8535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 13:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

R

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2023 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 157

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.048, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO**ANEXO**

Empresa: Blue Logística Integrada Ltda. CNPJ: 31.959.959/0001-82

Endereço: Rua Leopoldo Bulhões, 01650 Num Supl Rua Eurico S Leão 120 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21041-210

Autorização de Funcionamento: 8192825 Expediente: 0520497/23-6

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Circulo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar - Ltda-ME. CNPJ: 16.703.014/0001-01

Endereço: Rua Victor Andrade de Aguiar, N° 1460, sala A, Santa Cruz, Teresina - PI CEP: 64028-550

Autorização de Funcionamento: 8101117 Expediente: 0172913/23-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Disfarma Saúde Ltda. CNPJ: 38.159.600/0001-70

Endereço: Rua Coronel Elpidio, n. 231 - Centro, Paulistana - PI CEP: 64750-000

Autorização de Funcionamento: 8213264 Expediente: 0570919/23-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Horebe Diagnostica Produtos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 40.393.432/0001-24

Endereço: Q 103 Sul Rua SO 11, nº 30, Conj 04 Lote 13 Sala 04 - Plano Diretor Sul, Palmas - To CEP: 77015-034

Autorização de Funcionamento: 8259811 Expediente: 0588077/23-2

JK

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Intermédica Medical Ltda. CNPJ: 23.721.168/0001-91

Endereço: Avenida 136, número 761, Salas 126B e 127B, Setor Sul, Goiânia - GO CEP: 74093-250

Autorização de Funcionamento: 8141387 Expediente: 0528395/23-8

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ortomed Pro-Hospitalar Comercio e Representação Ltda. CNPJ: 73.123.903/0001-33

Endereço: Av. Washington Luiz, 432, Jd. Emilia, Sorocaba - SP CEP: 18031-000

Autorização de Funcionamento: 8018787 Expediente: 0541941/23-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Semina Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 55.163.042/0001-35

Endereço: Rua Maracá, Nº 658, Vila Guarani, São Paulo - SP CEP: 04313-210

Autorização de Funcionamento: 8012861 Expediente: 0631524/23-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Suplen Medical Ltda. CNPJ: 21.581.995/0001-00

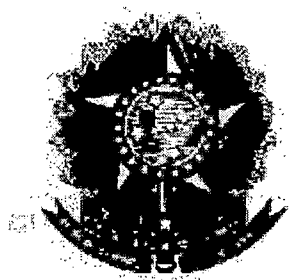
Endereço: Av. T 4, 619 - Qd. 141, Lt. 04/05 - Setor Bueno, Goiânia - Go CEP: 74230-035

Autorização de Funcionamento: 8118355 Expediente: 0541947/23-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE
ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE**

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº **3.048** na data de **21/08/2023** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Empresa: Horebe Diagnóstica Produtos Laboratoriais Ltda.
CNPJ: 40.393.432/0001-24

Endereço: Q 103 Sul Rua SO 11, nº 30, Conj 04 Lote 13 Sala 04 -
Plano Diretor Sul, Palmas - To CEP: 77015-034

Autorização de Funcionamento: 8259811 Expediente:
0588077/23-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário
para decisão do ato.

Validade até: 21/08/2027 ✓



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra
Paixao Dias, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização
Sanitária Substituto(a)**, em 21/08/2023, às 12:36,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º

PK

assinatura
eletrônica

do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código
verificador **2536334** e o código CRC **8912FAD1**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 40.393.432/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:44 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025. /

Código de controle da certidão: **BA55.3BAC.7D9A.1EAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendência de Gestão Tributária,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

000112

Número da Certidão

6497766



Validador

43289690199706558350694089136174

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ : 40.393.432/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.509.152-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPI

ENDEREÇO: QD ACSO 11 RUA DE PEDESTRE SO 11 (103-SUL), 30, Plano Diretor Sul -
ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta-feira, 20 de Março de 2025 - 15h 21m 48s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

VANESSA LIMA PARRIÃO

MATRÍCULA:

112370231

000113



85660000000-9 15000174123-3 25303005520-1 44403934320-7



20/03/2025 15:21

1ª VIA - BANCO

 Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins Superintendência de Gestão Tributária, Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais				DARE Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	
01. Nome / Razão Social HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA				12. Data de Vencimento 20/03/2025	
02. Inscrição Estadual 29.509.152-5		03. CPF/CNPJ 40.393.432/0001-24		13. Período de Referência 03/2025	
04. Código do Município 172100-0	05. Nosso Número 253030055204	06. Número do Documento de Origem 6497766		14. Valor da Receita 0,00	
07. Código da Receita 422	08. Receita TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA			09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Certidão Negativa Validador: 43289690199706558350694089136174				16. Juros 0,00	
				17. Atualização Monetária 0,00	
				18. TSE 15,00	
				19. Valor Total 15,00	
O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.					
11. Autenticação Mecânica					

02900912119 - 20/03/25 15:21:49

85660000000-9 15000174123-3 25303005520-1 44403934320-7

20/03/2025 15:21

2ª VIA - CONTRIBUENTE

 Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins Superintendência de Gestão Tributária, Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais				DARE Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	
01. Nome / Razão Social HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA				12. Data de Vencimento 20/03/2025	
02. Inscrição Estadual 29.509.152-5		03. CPF/CNPJ 40.393.432/0001-24		13. Período de Referência 03/2025	
04. Código do Município 172100-0	05. Nosso Número 253030055204	06. Número do Documento de Origem 6497766		14. Valor da Receita 0,00	
07. Código da Receita 422	08. Receita TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA			09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Certidão Negativa Validador: 43289690199706558350694089136174				16. Juros 0,00	
				17. Atualização Monetária 0,00	
				18. TSE 15,00	
				19. Valor Total 15,00	
O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.					
11. Autenticação Mecânica					

02900912119 - 20/03/25 15:21:49

000114
R



Associado: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Cooperativa: 0911

Conta Corrente: 21857-3

SEFAZ TO OUTRAS - COD. BARRA

AGENTE ARRECADADOR CNC: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Número de controle: 2667750572

Código de Barras: 856600000009150001741233253030055201444039343207

Data do Pagamento: 20/03/2025

Valor Total (R\$): 15,00

Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro
BRADESCO.

Autenticação Eletrônica: 97B4,5646,271E,2A2C,3454,C10E,B055,448B

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525

df

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.393.432/0001-24
Razão Social: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAI
Endereço: Q 103 SUL RUA SO 11 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030704585657354742

Informação obtida em 14/03/2025 09:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **40.393.432/0001-24**

Contribuinte: **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** Inscrição: **2423275**

Endereço oficial: **ACSO 11, RUA SO 11, CONJ 04, LOTÉ 13, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 S - II, RUA SO 11, Nº 30, SALA 04 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

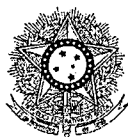
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: **40.393.432/0001-24**

Código de validação: **95e71.2d4a8.98882-1199573**

Palmas, 20 de Março de 2025 às 09:23.

Certidão válida até 19 de Maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.393.432/0001-24

Certidão nº: 1289806/2025

Expedição: 08/01/2025, às 10:06:29

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.393.432/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000118

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TO

NOME
SILAS FELIPE ASSUNÇÃO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
5578078 PC-PA

CPF
928.935.032-68

DATA NASCIMENTO
07/08/1989

FILIAÇÃO
ROMILDO JOSE DE ASSUNÇÃO
MARIA DIVINA FELIPE ASSUNÇÃO

PERMISSÃO
ACC
CAT. VAR.
A/B

Nº REGISTRO
05000734851

VALIDADE
16/08/2025

Tª HABILITAÇÃO
04/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
20/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

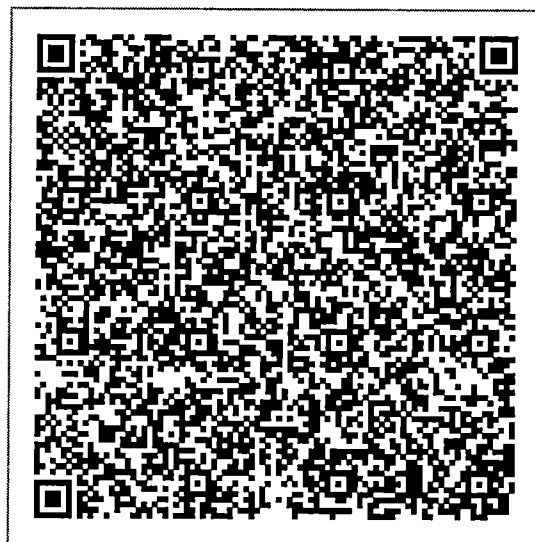
91273061114
70027825315

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

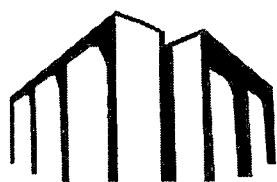
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010260991

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. eff6b9ea

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ n. 40.393.432/0001-24

Certidão emitida em: 21/03/2025, às 09:59:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/03/2025, 10:00:09

HOREBE DIAGNÓSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA**Segunda Alteração**

ELINARIA SANTOS FLAVIO ASSUNCAO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Barra do Garças – MT, data de nascimento 13/10/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1251470, expedida por SSP/TO e CPF: nº 014.317.381-23, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, na RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 07, QUADRASE 06 LOTE 07, JARDIM AURENY I, CEP: 77060-172;

SILAS FELIPE ASSUNCAO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Itumbiara – GO, data de nascimento 07/08/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05000734851, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 928.935.032-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 07, QUADRASE 06 LOTE 07, JARDIM AURENY I, CEP: 77060-172;

Constituídos sócios componente da empresa: **HOREBE DIAGNÓSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede na **QUADRA 103 SUL RUA SO 11, nº 30, CONJ 04 LOTE 13 SALA 04, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77015034**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17200645158, inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ: 40.393.432/0001-24, resolve de comum acordo e na melhor forma do direito, através do presente instrumento, alterar o contrato social como segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade girar sob denominação social: **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, e usará a expressão **HOREBE DIAGNOSTICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira –se da sociedade a Sra. **ELINARIA SANTOS FLAVIO ASSUNCAO**, que cede transfere a totalidade de suas 2.000 (DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional o Sr. **SILAS FELIPE ASSUNCAO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Itumbiara – GO, data de nascimento 07/08/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05000734851, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 928.935.032-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 07, QUADRASE 06 LOTE 07, JARDIM AURENY I, CEP: 77060-172; A qual paga a sócia cedente em moeda corrente do País. A sócia cedente da plena, rasa e irrevogável quitação nada tendo a reclamar agora ou posterior. Devido as alterações as quotas da empresa ficam assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	QUANT COTAS	VALOR (R\$)	PERC
SILAS FELIPE ASSUNCAO	200.000,00	200.000,00	100%
TOTAL	200.000,00	200.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

SILAS FELIPE ASSUNCAO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Itumbiara – GO, data de nascimento 07/08/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05000734851, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 928.935.032-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 07, QUADRA 06 LOTE 07, JARDIM AURENY I, CEP: 77060-172;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob denominação social: **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, e usará a expressão **HOREBE DIAGNOSTICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **QUADRA 103 SUL RUA SO 11, nº 30, CONJ 04 LOTE 13 SALA 04, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77015034.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE

COLCHOARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2021 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SILAS FELIPE ASSUNCAO	200.000	R\$ 200.000,00	100,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI- DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SILAS FELIPE ASSUNCAO** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII- DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4 § 0 do art. 30da mencionada lei. (art. 31, 1, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas, TO, 10 de Abril de 2024.

ELINARIA SANTOS FLAVIO ASSUNCAO

SILAS FELIPE ASSUNCAO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

007125
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

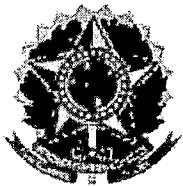
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01431738123	ELINARIA SANTOS FLAVIO ASSUNCAO
92893503268	SILAS FELIPE ASSUNCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 08:53 SOB Nº 20240248040.
PROTOCOLO: 240248040 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405108896. CNEJ DA SEDE: 40393432000124.
NIRE: 17200645158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



000126

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT)

Exercício de 2025

Estabelecimento

Razão Social: HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA

Nome Fantasia: HOREBE DIAGNOSTICA

Endereço: QUADRA 103 SUL RUA SO 11 N 30 CONJ. 04 LOTE 13 SALA 04, Nº -
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - CEP: 77015034

Inscrição do CRBM-3: Nº 21/5693 **Data da Inscrição:** 31/03/2021 **CNPJ:** 40.393.432/0001-

Responsável(eis) Técnico(s):

Nome: NIELLY COSTA SANTOS	CPF: 050.950.461-21	Inscrição: 10390	Tipo da Inscrição: BIOMÉDICO	Categoria de RT: RESPONSÁVEL TÉCNICO
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------	--	---

A presente certidão tem validade até **31/12/2025**.

Código de controle da certidão: **00335/2025**

Emitida em: **06 de janeiro de 2025**

Este documento comprova a regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Biomedicina bem como Responsabilidade Técnica, em cumprimento a lei Nº 6.684 de 03/09/1979, DEC. Nº 88.439 de 28/06/1983, resolução Nº 78 de 29/04/2002, portaria Nº 01 de 01/02/2010. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima bem como débitos que venham ser apurados. Este documento deve ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **5e4bd69f-0fd8-4191-95e2-9e4825341b66**

Telefone e WhatsApp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br

CLINICA PRO SAÚDE

LAB MEDIC CENTER- ANALISES CLINICAS-EIRELI CNPJ: 14.860.686/0001-03

Fone: (94) 98424-9524

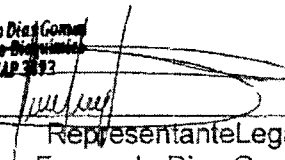
**ATESTADO
FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **LABMEDIC CENTER – ANALISES CLINICAS EIRELI** pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 14.860.686/0001-03, situada em São Félix do Xingu, Pará, TV. Manoel Antonio dos Santos, 228, centro, CEP: 68.380-000, atesta para os devidos fins que a empresa **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 40.393.432/0001-24 situada em Palmas, Tocantins, Quadra 103 Sul, Rua SO11 N°030, Sala 04, CEP: 77.015-034 fornece satisfatoriamente a locação do Analisador Bioquímico Automatico Mykov 360 Marca Kovalent e Analisador Hematológico Automatico Elite 580 Marca Erba Mannheim, e os respectivos insumos, reagentes e serviços de acessoria técnica, acessoria científica referente aos equipamentos locados.

Outrossim, informamos que os insumos, reagentes e serviços são de boa qualidade, com desempenho e todas as condições técnicas. A empresa **HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, vem nos atendendo regularmente como fornecedora de insumos, reagentes e serviços, supracitado, dentro das normas e prazos contratuais, pela qual atestamos sua capacidade técnica até a presente data e que nada consta que possa desaboná-la.

Palmas-TO, 10 de março de 2025.

Dr. Fernando Dias Gomes
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PA/AB 3493



Representante Legal
Fernando Dias Gomes
CRF-PA: 3493

14.860.686/0001-03
LAB. MEDIC. CENTER
ANALISES CLÍNICAS LTDA-ME
Trav Manoel Antônio dos Santos Q. 46
Lt. 20 n.º 250 Centro CEP: 68380-000
[São Félix do Xingu-PA]

CONTRATO Nº 350/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08961/2024

CONTRATO Nº 350/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 11.236.050/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**, portador do CPF Nº 123.974.072-72, inscrito na cédula de identidade nº 0162048020011 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, nº 30, CONJ 04 LOTE 13 SALA 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77015034, neste ato representado pelo **Sr. SILAS FELIPE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 928.935.032-68 e RG nº 5578078 PC PA, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, nos termos do **Processo nº 08961/2024**, e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador hematológico de 5 partes ERBA H560, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA.

1.2 Os serviços encontram-se especificados da seguinte forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. TESTES	VALOR. TESTES	V. UNIT. MÊS	V. TOTAL
	ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 5 PARTES ERBA H560 O analisador hematológico Erba H560 de 5 partes utiliza o método de impedância elétrica para contagem total de células e citometria de fluxo (laser) para contagem diferencial de leucócitos. É capaz de avaliar 32 parâmetros, fornecendo ainda histogramas e gráficos de dispersão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODOS ANALÍTICOS Manual, Pré-diluído, Capilar PARÂMETROS TOTAIS 32: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#,	UNID.	6	2500	3,75	9.375,00	56.250,00

Praça Prof. Joca Régio, nº 121, Centro, Balsas - Maranhão - CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:9289350326

8

Assinado de forma digital por

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:92893503268

Dados: 2024.04.11 14:26:47 -03'00'

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ALY%, LIC%, ALY#, LIC# NRBC%, NRBC# PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO RBC/PLT/WBC: Impedância Elétrica DIFF: Citometria de fluxo e Laser de três ângulos HGB: Colorimetria sem cianeto MCV: Medido HCT: Calculado GRÁFICOS 3 Histogramas (WBC/RBC/PLT) 14 Gráficos de dispersão (DIFF x3, BASO) VOLUME DE AMOSTRA Sangue Total: 15 µL Apenas CBC: 11 µL Pré-diluído: 20 µL Capilar: 20 µL INTERVALO DE LINEARIDADE WBC ($\times 10^9/L$): 0-300 RBC ($\times 10^{12}/L$): 0.00-8.50 Hb (g/dL): 0 - 25.0 HCT (%): 0 - 67 PLT ($\times 10^9/L$): 0-3000 CALIBRADOR ELite H Cal (3mL) Estabilidade do Frasco Aberto de 2 a 8°C: 7 Dias CONTROLE DE TRÊS NÍVEIS Erba H5 CON L, N, H (3mL) Estabilidade do Frasco Aberto de 2 a 8°C: 14 Dias CICLO COMPLETO Até 60 testes/hora QC (L-J, X-BAR) Sim ARMAZENAMENTO DE DADOS 50.000 Resultados com Gráficos DIMENSÕES (MM) 364 x 498 x 431 PESO (KG) 26,5 REAGENTE Erba Dil (20L) Erba H560 Lyse 1 (200mL) Erba H560 Lyse 2 (500mL) Elite H Clean (50mL) INTERFACES 4 USB + 1 Porta LAN AMBIENTE OPERACIONAL 15-30°C Pressão Atmosférica 70kPa~106kPa REQUISITOS DE ENERGIA A.C.100-240V; 50/60 Hz; ≤200VA ESPECIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO Analisador de 5 partes/32 parâmetros/até 60 amostras por hora PRINCÍPIO DOS TESTES Impedância elétrica/citometria de fluxo/colorimetria (hemoglobina) DIMENSÕES 36,4cm x 49,8cm x 43,1cm PESO: 26,5 Kg MARCA: ERBA MANNHEIM							
VALOR TOTAL							56.250,00

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:9289350

3268

Assinado de forma digital por SILAS
FELIPE ASSUNCAO:92893503268
Dados: 2024.04.11 14:26:34 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Único: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses ou até a realização dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este instrumento contratual tem como valor global o montante de **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

3.3. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, será emitida a nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente e o pagamento será antecipado antes da prestação dos serviços solicitados. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

3.4. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste projeto básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

3.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i. Não produziu os resultados acordados;
- ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

3.8. O presente contrato ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:9289350

3268

Assinado de forma digital por

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:92893503268

Dados: 2024.04.11 14:26:21 -03'00'

**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0072 Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-019 10.301.0072.2-019 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA PREFEITURA
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**4.1 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

4.1.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

4.1.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.1.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou quaisquer outras;

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

4.2 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:928935

03268

Assinado de forma digital por

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:92893503268

Dados: 2024.04.11 14:26:09 -03'00'

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. O objeto desta dispensa deverá ser realizado pela CONTRATADA e será indicado na ordem de serviço, expedida pela Secretaria Solicitante;

5.3. A simples prestação de serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:928935

03268

Assinado de forma digital por
SILAS FELIPE
ASSUNCAO:92893503268
Dados: 2024.04.11 14:25:55 -03'00'

**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:928935

03268

Assinado de forma digital por

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:92893503268

Dados: 2024.04.11 14:25:37 -03'00'

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SILAS FELIPE

ASSUNCAO:928

93503268

Assinado de forma digital
por SILAS FELIPE
ASSUNCAO:92893503268
Dados: 2024.04.11 14:25:09
-03'00"

Praça Prof. Joca Régio, nº 121, Centro, Balsas – Maranhão – CEP 65800-000

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

AF

CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal de contrato será servidor designado através de portaria pela Secretaria Requisitante envolvida, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de produto impróprio para o consumo;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.3. O fiscal do contrato será:

✓ **Jairo Ribeiro Sousa, Mat. Nº. 3881.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no contrato de forma ética.

13.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou se outra forma que não

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3. As partes comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato e de seus aditivos, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem rasuras.

Balsas-MA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

SILAS FELIPE
ASSUNCAO:92893503
268

Assinado de forma digital por SILAS
FELIPE ASSUNCAO:92893503268
Data: 2024.04.11 14:24:16 -03'00'

HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA
SILAS FELIPE ASSUNÇÃO
CONTRATADA



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.393.432/0001-24, neste ato representada por seu representante legal SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, CPF nº 928.935.032-68, com endereço à 103 SUL RUA SO11, CONJUNTO 04, LOTE 13, Nº 30, SALA 105, PALMAS – TO, e-mail de contato: horebediagnostica@gmail.com,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência em epígrafe e seus respectivos anexos, referente à locação de equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA;
2. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência mencionado, não existindo quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar, tempestivamente, qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Palmas - TO, 20 de março de 2025.

SILAS FELIPE ASSUNÇÃO

Representante Legal

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº 40.393.432/0001-24



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, com sede à 103 SUL, RUA SO-11, CONJUNTO 04, LOTE 13, Nº 30, SALA 105, PALMAS – TO, neste ato representada por seu representante legal, SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 928.935.032-68, e-mail: horebediagnostica@gmail.com,

DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- É empresa idônea, que não possui registros de penalidades ou sanções administrativas por quaisquer órgãos públicos ou privados;
- Nunca foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com o poder público, tampouco responde ou respondeu por práticas de fraude, corrupção ou improbidade administrativa;
- Está plenamente apta a participar de licitações, firmar contratos e executar serviços com a administração pública, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé;
- Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa afetar esta condição.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Palmas - TO, 20 de março de 2025.

SILAS FELIPE ASSUNÇÃO

Representante Legal

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº 40.393.432/0001-24

000140

28



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – RESERVA DE CARGOS

A empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, com sede à 103 SUL, RUA SO-11, CONJUNTO 04, LOTE 13, Nº 30, SALA 105, PALMAS – TO, neste ato representada por seu representante legal, SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 928.935.032-68, e-mail: horebediagnostica@gmail.com

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre integralmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais normas específicas aplicáveis à matéria.

A empresa também se compromete a manter atualizada essa condição, adotando práticas que promovam a inclusão e o cumprimento da legislação trabalhista e de direitos humanos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração:

Palmas - TO, 20 de março de 2025.

SILAS FELIPE ASSUNÇÃO

Representante Legal

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº 40.393.432/0001-24

PARECER TÉCNICO**Processo Administrativo nº 1003.03/2025****Dispensa de Licitação nº 13/2025** (Art. 75, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Objeto: Locação do equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

1. Relatório

O presente relatório tem como finalidade analisar a viabilidade e os fundamentos legais que amparam a contratação direta, por dispensa de licitação, para a locação de equipamento analisador hematológico automatizado, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

A contratação tem por objetivo garantir a disponibilização de um equipamento essencial para a realização de exames laboratoriais de hematologia, de forma automatizada, padronizada e tecnicamente precisa, visando assegurar a continuidade dos atendimentos diagnósticos prestados no laboratório municipal. Trata-se de uma medida de caráter técnico-operacional, necessária para evitar a desassistência laboratorial na rede pública de saúde e mitigar atrasos na entrega de laudos hematológicos.

A análise desta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso II, o qual prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante global não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de bens ou contratação de outros serviços.

Neste caso específico, a locação do analisador hematológico automatizado está dentro do limite legal estabelecido, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos. Essa locação se justifica pela impossibilidade de aquisição imediata do equipamento por limitações orçamentárias e pelo caráter técnico do serviço, que exige a rápida disponibilização e o suporte contínuo da empresa contratada.

A estimativa de valor foi elaborada com base em diferentes fontes, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2014 do então MPOG/SLTI, aplicáveis subsidiariamente ao processo de pesquisa de preços. Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Levantamento junto a fornecedores especializados na área de equipamentos laboratoriais.

Cabe destacar que, para fins de estimativa de valor e demonstração de vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores distintos, todos atuantes no segmento de equipamentos laboratoriais para análises clínicas. As cotações foram formalmente obtidas e anexadas aos autos, respeitando o princípio da isonomia e permitindo a aplicação objetiva do critério do menor valor global, conforme previsto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da proposta mais vantajosa levou em consideração não apenas o menor preço apresentado, mas também a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como os prazos e condições de suporte técnico ofertados.

Além disso, a empresa selecionada apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, os quais demonstram experiência prévia na execução de objeto de mesma natureza, compatível em características e complexidade com a presente contratação. Os documentos

apresentados foram analisados e atestam a aptidão da empresa para o fornecimento, instalação e manutenção do equipamento objeto deste processo.

Consta nos autos a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para cobertura da despesa, o que demonstra a compatibilidade financeira da contratação com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta contratual foi elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), com base nas disposições legais vigentes e de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Após solicitação da autoridade competente, foram anexados os documentos de habilitação jurídica e técnica da empresa, atendendo aos critérios de qualificação exigidos.

O processo encontra-se devidamente instruído com a solicitação formal do setor demandante, que apresentou justificativa detalhada para a contratação direta, destacando o risco de paralisação dos serviços laboratoriais caso o equipamento não seja disponibilizado com urgência, caracterizando assim a relevância e urgência da medida administrativa adotada.

2. Da justificativa da necessidade

2.1. O presente tópico tem por finalidade analisar a justificativa apresentada para a contratação direta de empresa especializada na locação de equipamento analisador hematológico automatizado, verificando sua conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à legalidade da dispensa de licitação e à adequação da solução escolhida às necessidades concretas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

2.1.1. Análise dos fundamentos da justificativa:

A justificativa apresentada pelo setor demandante está devidamente fundamentada na necessidade real e imediata de garantir a continuidade dos exames hematológicos realizados no âmbito do laboratório municipal, uma vez que a ausência de equipamento adequado compromete diretamente a assistência à saúde prestada à população.

Os fundamentos técnicos demonstram que o analisador hematológico automatizado é instrumento essencial para a rotina de análises clínicas, possibilitando a realização de hemogramas completos com agilidade, precisão e padronização, além de permitir resposta diagnóstica compatível com as necessidades de pacientes em acompanhamento clínico e em situações de urgência.

Além disso, a justificativa considera o fato de que o município não dispõe atualmente de equipamento próprio com capacidade técnica compatível com a demanda existente, sendo a locação a solução mais viável, célere e economicamente razoável diante do contexto orçamentário e da urgência do serviço.

Observa-se também que a motivação apresentada está em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público de saúde, elementos que reforçam a pertinência da contratação direta e a adequação da solução adotada pela Administração.

3. Da justificativa para a realização da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



A presente contratação direta tem por objeto a locação de equipamento analisador hematológico automatizado, com o objetivo de garantir a execução contínua e qualificada dos exames laboratoriais de hematologia realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Balsas/MA. A contratação encontra-se amparada legalmente pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras ou outros serviços.

A demanda justifica-se pela necessidade imediata de assegurar o funcionamento pleno do laboratório municipal, uma vez que a ausência de equipamento automatizado para exames hematológicos compromete diretamente a capacidade diagnóstica da rede pública de saúde, atrasando atendimentos, tratamentos e respostas clínicas. Trata-se de serviço essencial e de interesse público, com impacto direto sobre a qualidade da atenção básica e especializada ofertada à população.

Além da urgência na recomposição da infraestrutura laboratorial, a escolha pela locação do equipamento, em detrimento da aquisição, baseia-se em critérios técnicos e operacionais: a locação permite implantação imediata, acompanhamento técnico contínuo pela contratada, suporte para manutenção preventiva e corretiva, e evita o comprometimento de capital orçamentário elevado para aquisição definitiva — o que não seria viável no cenário financeiro atual.

A empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, com sede à 103 Sul, Rua SO-11, Conjunto 04, Lote 13, nº 30, Sala 105 – Palmas/TO, representada legalmente pelo Sr. Silas Felipe Assunção – CPF nº 928.935.032-68, foi a fornecedora selecionada, por ter apresentado proposta compatível com os requisitos técnicos exigidos e o menor valor global dentre as três cotações formalmente obtidas no processo, atendendo integralmente à legislação aplicável.

Cabe registrar que a pesquisa de preços foi devidamente realizada junto a três fornecedores distintos, e os atestados de capacidade técnica da empresa contratada foram apresentados e anexados aos autos, demonstrando aptidão técnica e experiência anterior em fornecimento de equipamentos semelhantes. Tais medidas observam a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda, mesmo nas contratações diretas, a coleta de preços e a verificação da qualificação técnica como forma de garantir a vantajosidade e a legalidade do procedimento (Decisão nº 678/95 – TCU e Acórdão nº 1705/2003 – TCU – Plenário).

Diante disso, a contratação proposta atende ao interesse público, está devidamente motivada, documentada e fundamentada legalmente, além de se mostrar a solução mais eficaz e imediata para garantir a continuidade e a regularidade dos exames hematológicos na rede pública de saúde do município de Balsas/MA.

4. Da comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Muito embora a dispensa de licitação seja medida excepcional, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública permanece vinculada à obrigação de realizar a verificação da regularidade jurídica, fiscal, técnica e operacional da empresa contratada, conforme estabelece o art. 62 da referida Lei, como condição para a formalização da contratação.

Neste sentido, foram analisados os documentos apresentados pela empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, com sede na cidade de Palmas/TO, e constatou-se que a contratada atende integralmente aos critérios legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional, exigidos para a execução do objeto: locação de analisador hematológico automatizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



A empresa apresentou os seguintes documentos comprobatórios:

- Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Autorização de Localização e Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária local;
- Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde, também emitido por órgão competente (ANVISA);
- Alvará da Vigilância Sanitária com validade vigente, confirmando a regularidade para exercer atividades compatíveis com o objeto contratado;
- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por:
 - a. Clínica Pro Saúde (Lab Medic Center – Análises Clínicas – EIRELI – CNPJ nº 14.860.686/0001-03), com emissão em 10/03/2025;
 - b. Prefeitura Municipal de Balsas/MA, referentes a fornecimentos anteriores de objeto compatível, no exercício de 2024.
- No aspecto contábil, foram apresentados os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios fiscais, demonstrando a capacidade econômico-financeira da contratada.
- Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, constam nos autos as seguintes certidões atualizadas:
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- Certidão de Regularidade Contributiva perante os órgãos fazendários;
- Declaração de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento das exigências legais – reserva de cargos.

Também foi apresentada cópia do Contrato Social, da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) do responsável pela empresa e do documento de identidade do representante legal, garantindo a legitimidade da representação nos atos contratuais.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a obrigatoriedade da verificação da habilitação, mesmo nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade. O Acórdão nº 260/2002 – Plenário e a Decisão nº 678/95 reiteram que, independentemente da modalidade, a Administração deve se cercar de garantias quanto à capacidade técnica e regularidade da empresa contratada, de modo a evitar prejuízos ao interesse público.

Diante disso, restou comprovado nos autos que a empresa contratada está legal, fiscal e tecnicamente habilitada para executar o objeto da contratação, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pelas especificações constantes no Termo de Referência.

5. Da razão da escolha do contratado

A escolha da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ nº 40.393.432/0001-24) fundamenta-se na análise da documentação constante nos autos, que comprova o atendimento integral aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação por valor.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas para a locação do analisador hematológico automatizado, bem como aos critérios de habilitação técnica, regularidade fiscal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



capacidade de atendimento. A contratação direta, portanto, revela-se legítima, adequada e eficiente para atender com celeridade à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Da justificativa do preço

A justificativa do preço na presente contratação direta, com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, está fundamentada em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, todos atuantes no segmento de equipamentos laboratoriais, com foco específico em analisadores hematológicos automatizados.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 72, inciso II, §6º do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado atual, conforme recomendado pelos órgãos de controle, inclusive pelo Tribunal de Contas da União (Decisão nº 678/95 – TCU/Plenário e Acórdão nº 1705/2003 – TCU/Plenário), que reforçam a importância da coleta de preços mesmo em contratações diretas.

A empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA foi a que apresentou a proposta mais vantajosa dentre as cotações obtidas, com valor global condizente com a média praticada no mercado para a locação de equipamentos da mesma natureza, atendendo integralmente às exigências técnicas do Termo de Referência.

Além disso, a análise considerou o conjunto da proposta, não apenas quanto ao valor, mas também quanto à estrutura técnica da empresa, suporte ofertado, tempo de resposta para manutenção e experiência comprovada no fornecimento de soluções similares para o setor público e privado.

Portanto, a contratação demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e legalmente embasada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a gestão pública, não se identificando sobrepreço ou prática incompatível com o mercado.

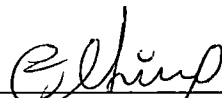
7. Da conclusão

Diante da análise dos elementos constantes nos autos, das comprovações de regularidade fiscal e técnica, bem como da vantajosidade demonstrada na proposta apresentada, **opino pela viabilidade da contratação direta da empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e eficiência, além de atender, com agilidade e segurança jurídica, à necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à locação de equipamento analisador hematológico automatizado.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis à formalização do processo de contratação.

Balsas, MA, 25 de março de 2025.



Elisângela Souza da Silva
Portaria nº 002/2025
Agente de Contratação



DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1003.03/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 25 de março de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



AP

PARECER JURÍDICO





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1003.03/2025-PMB

PROCESSO Nº 13/2025: Dispensa de Licitação

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Locação de equipamento analisador hematológico

REQUERENTE: Secretaria de Licitações e Compras

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO ANALISADOR
HEMATOLÓGICO. ANÁLISE MINUTA
CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS
ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, para locação de equipamento analisador hematológico automatizado, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor total é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;





[Handwritten signature]

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Outrossim, há de se ressaltar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta (art. 94 da Lei 14.133/2021).

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o cumprimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização de dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3. CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos.

Portanto, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, que submeto para apreciação superior.

Balsas (MA), 25 de março de 2025.

[Handwritten signature]
Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1003.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	13/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

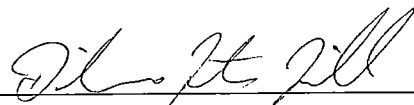
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2025 para **LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO**, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 40.393.432/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO, representada por SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 928.935.032-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 26 de março de 2025.


Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde



MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Locação de equipamentos para análises bioquímicas para atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo, visando a Locação de equipamentos para análises bioquímicas para atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, oriunda da **Dispensa de licitação nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1003.02/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 40.393.432/0001-24, que tem por representante Legal: SILAS FELIPE ASSUNÇÃO - CPF nº 928.935.032-68, situada na 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO.04.LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO. A contratação terá seu valor mensal estimado em R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas/MA, 25 de março de 2025.

Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b5e542261febd599b1b67abf1374e3ae

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1303.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	10/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS.
VALOR	R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 10/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO

ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F. DO NASCIMENTO BATISTA SERVIÇOS, CNPJ Nº 07.770.401/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, lote 03, número 51, Jardim Primavera, Balsas, representada por Raimundo Gomes Maia Neto, portador do CPF nº 0230217420024. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 19 de março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 16139408fef28de10551bceab2fa9f68

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1003.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	13/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2025 para LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 40.393.432/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO, representada por SILAS FELIPE ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 928.935.032-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais reais), em conformidade com a proposta apresentada. Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 26 de março de 2025.

Dilmar Fortes Filho

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

HOREBE DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ nº 40.393.432/0001-24

Representante Legal: SILAS FELIPE ASSUNÇÃO – CPF nº 928.935.032-68

Com endereço a 103 SUL RUA SO-11 CONJUNTO 04 LOTE 13 Nº 30 SALA 105- PALMAS-TO.

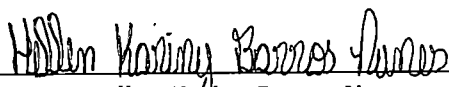
Contatos: horebediagnostica@gmail.com.

Prezados(as) Senhores(as),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Locação do **equipamento analisador hematológico automatizado**, destinado exclusivamente à realização de exames laboratoriais de hematologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1003.03/2025, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 26 de março de 2025.



Hellen Kariny Barros Nunes
Setor de contratos

